



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Recuperação Judicial, processo nº 0034318-73.1995.8.24.0023, distribuído para o Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital e no qual figuram, como AUTOR, SUPERMERCADOS IDEAL LTDA - CNPJ: 78.538.469/0001-76 (representado(a) por SEBASTIÃO DA SILVA PORTO - OAB: SC001307, BENICIA FATIMA VIOTT - OAB: SC005305, SOPHIA DUARTE PORTO - OAB: SC035518 e LINCOLN RICARDO SIMAS PORTO - OAB: SC012179) e sem parte no polo passivo e, como Interessado(s), SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 19.966.131/0001-56, COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA - CNPJ: 92.195.692/0001-99, MANOEL ANTONIO COELHO FILHO - CPF: 063.719.069-68, MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA FLORIANÓPOLIS/SC, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54, MOURA FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 24.738.846/0001-91, PRODALIM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ: 83.105.312/0001-97, RÁDIO ATLANTIDA FM DE FLORIANÓPOLIS LTDA - CNPJ: 80.430.317/0001-05, constam os seguintes eventos: em 23/01/1995 12:00:00, Processo distribuído por sorteio; em 23/10/1995 12:00:00, Mandado emitido - EXPEDIDO MANDADO DE INTIMACAOç OF. DE JUST.- DANIELç PROCESSO N. 26/92.ç; em 03/11/1995 12:00:00, Sentença - Procedência do pedido - ... Deferida a Concordata... (Movimentação lançada em 23/09/2010). - tipo 1; em 24/06/1996 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ - PROC. 26/92ç; em 25/06/1996 12:00:00, Aguardando outros - RELACAO 23/96çAUTOS N. 26/92ç; em 18/07/1997 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ - PROCESSO N. 26/92; em 27/11/1997 12:00:00, Aguardando outros - PRAZOçPROCESSO N. 26/92; em 10/02/1998 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ - PROC. 26/92çPETIÇÃO DO INSS; em 13/03/1998 12:00:00, Aguardando publicação - REL. 30/98çCONCORDATA 26/92; em 26/05/1998 12:00:00, Carga ao Advogado - Dr. Andre Mello Filho Fone- 2230567 Processo n. 26/92; em 05/10/1999 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ - sem petição; em 22/03/2000 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ - com petição proc 26/92; em 17/05/2001 12:00:00, Aguardando outros - PRAZO; em 19/06/2001 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ - proc 26/92; em 06/09/2001 12:00:00, Remessa à Distribuição - Remessa a Distribuição para ser enviado vara Precatórios Processo n26/92; em 05/10/2001 12:00:00, Redistribuição de processo - saída; em 05/10/2001 12:00:00, Processo redistribuído por sorteio - Conf. Despacho na folha 1834º do Autos.; em 31/10/2001 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 05/11/2001 12:00:00, Carga ao Advogado - dr. juliano serpa; em 30/05/2003 12:00:00, Aguardando publicação; em 02/07/2003 12:00:00, Despacho outros - Despacho: Sim. Prazo de 30 dias. (referente petição com pedido de vistas-fls. 2043 dos autos).; em 14/08/2003 12:00:00, Aguardando publicação; em 21/08/2003 12:00:00, Despacho outros - Intime-se, com urgência, o Dr. Procurador de fls. 2039, para devolver os autos referidos, em 24 horas, sob pena de busca e apreensão (autos da Concordata Preventiva de Supermercados Ideal- volumes (volumes: I, II,III,IV e 1 Habilitaçãod e Crédito). Fpolis, 13.08.03.; em 27/08/2003 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0015/2003 Teor do ato: Intime-se, com urgência, o Dr. Procurador de fls. 2039, para devolver os autos referidos, em 24 horas, sob pena de busca e apreensão (autos da Concordata Preventiva de Supermercados Ideal- volumes (volumes: I, II,III,IV e 1 Habilitaçãod e Crédito). Fpolis, 13.08.03. Advogados(s): Juliano Serpa (OAB 14.087/SC); em 11/09/2003 12:00:00, Publicação de edital para intimação de advogado - Relação :0015/2003 Data da Publicação: 01/09/2003 Data da Circulação: 01/09/2003 Número do Diário: 11.266 Página: 41/42; em 25/09/2003 12:00:00, Carga ao Advogado - dr. Ítalo jesiel b. Silva- OAB/SC 8826 - SOMENTE O VOLUME I.; em 25/09/2003 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ - volume VI; em 29/09/2003 12:00:00, Aguardando publicação; em 29/09/2003 12:00:00, Despacho outros - Despacho: "intime-se a Nestlé, por seu procurador para juntar aos autos o original da petição de fls. 2041/2042, em cinco dias. Fpolis, 26.09.03.; em 14/10/2003 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ - com petição; em 14/10/2003 12:00:00, Publicação de edital para intimação de advogado - Relação :0024/2003 Data da Publicação: 13/10/2003 Data da Circulação: 13/10/2003 Número do Diário: 11.296 Página: 56; em 17/02/2004 12:00:00, Carga ao Advogado - Dr. Ítalo Jesiel Pereira da Silva; em 04/03/2004 12:00:00, Aguardando publicação; em 13/07/2004 12:00:00, Despacho outros - ADV.: JOSE MARIA ZILLI DA SILVA - OAB/SC 3111. Despacho: diga o Sr. Comissário e após, ao Dr. Promotor de Justiça. Fpolis, 01.03.04. (referente petição de credor pela quebra).; em 14/07/2004 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0037/2004 Teor do ato: ADV.: JOSE MARIA ZILLI DA SILVA - OAB/SC 3111. Despacho: diga o Sr. Comissário e após, ao Dr. Promotor de Justiça. Fpolis, 01.03.04. (referente petição de credor pela quebra). Advogados(s): José Maria Zilli da Silva (OAB 3.111/SC); em 16/08/2004 12:00:00, Publicação de edital para intimação de advogado - Relação :0037/2004 Data da Publicação: 12/08/2004 Data da Circulação: 12/08/2004 Número do Diário: 11492 Página: 56/57; em 29/10/2004 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 04/11/2005 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - ESCANINHO 284; em 07/05/2007 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz - volume V (vols.I,II,III,IV-em cartório); em 07/05/2007 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 22/05/2007 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 22/05/2007 12:00:00, Ato Ordinatório-Vista ao Promotor de Justiça - Vista ao Promotor de Justiça para manifestação.; em 22/05/2007 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público - volumes de I a VI; em 28/05/2007 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação - volumes de I a VI ; em 20/06/2008 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 13/08/2008 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 13/08/2008 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 17/03/2009 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 17/03/2009 12:00:00, Processo apensado - SAJ - Apensado o processo 023.92.030718-6 - Habilitação / Especial de Jurisdição Contenciosa; em 17/03/2009

assegurar o resultado útil do processo, bem como retardar eventual convolação em falência, determino que a concordatária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a intimação deste despacho, deposite em juízo o valor que entende como devido, ou seja, R\$1.206.300,33 (um milhão, duzentos e seis mil e trezentos reais e trinta e três centavos). Deixo claro que posteriormente será verificado o valor exato da quantia devida e determinada a complementação, se for necessária. O cartório judicial deverá promover a intimação com urgência, via Diário da Justiça. Não efetuado o depósito no prazo fixado, será considerada a desistência em relação ao pedido. III - Certifique a Sra. Chefe de Cartório acerca de eventual quantia vinculada ao processo na conta única, bem como na vara cível que tramitou anteriormente o processo. IV - Oficie-se à Justiça do Trabalho para que informe acerca da existência de demandas judiciais em face da concordatária. V - Oficie-se às Fazendas Públicas Federal e Estadual e ao Município de Florianópolis solicitando informações acerca de eventual existência de débitos tributários. VI - Dê-se ciência ao Ministério Público. VII - Intimem-se os credores e interessados por edital, tendo em vista que neste primeiro momento os créditos ainda não foram individualizados. VIII - Intimem-se e Cumpra-se.; em 30/04/2012 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 30/04/2012 12:00:00, Juntada de petição - do concordatário requerendo diligências e juntando substabelecimento; em 30/04/2012 12:00:00, Juntada de petição - do concordatário - apresentando proposta de pagamento à vista; em 30/04/2012 12:00:00, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 30/04/2012 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0038/2012 Teor do ato: I - Compulsando os autos verifica-se que o comissário nomeado deixou de apresentar manifestação desde 1995 (cf. fl. 2094), não cumprindo com suas obrigações, agindo contrariamente aos interesses dos credores. Diante disso, com base no art. 66 da Lei de Quebras, DESTITUO o comissário Remor Laudelino Borges. Em substituição, nomeio Sergio Henrique Miranda de Sousa, com escritório profissional na Rua Manoel Pizzolati, n. 576, bairro Jardim Atlântico, nesta cidade, CEP:88.095-360, o qual deverá ser intimado com urgência da nomeação e, caso aceito o encargo, para a lavratura do compromisso. II - A fim de assegurar o resultado útil do processo, bem como retardar eventual convolação em falência, determino que a concordatária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a intimação deste despacho, deposite em juízo o valor que entende como devido, ou seja, R\$1.206.300,33 (um milhão, duzentos e seis mil e trezentos reais e trinta e três centavos). Deixo claro que posteriormente será verificado o valor exato da quantia devida e determinada a complementação, se for necessária. O cartório judicial deverá promover a intimação com urgência, via Diário da Justiça. Não efetuado o depósito no prazo fixado, será considerada a desistência em relação ao pedido. III - Certifique a Sra. Chefe de Cartório acerca de eventual quantia vinculada ao processo na conta única, bem como na vara cível que tramitou anteriormente o processo. IV - Oficie-se à Justiça do Trabalho para que informe acerca da existência de demandas judiciais em face da concordatária. V - Oficie-se às Fazendas Públicas Federal e Estadual e ao Município de Florianópolis solicitando informações acerca de eventual existência de débitos tributários. VI - Dê-se ciência ao Ministério Público. VII - Intimem-se os credores e interessados por edital, tendo em vista que neste primeiro momento os créditos ainda não foram individualizados. VIII - Intimem-se e Cumpra-se. Advogados(s): Sebastião da Silva Porto (OAB 001.307/SC), Lincoln R. Simas Porto (OAB 012.179/SC); em 03/05/2012 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0038/2012 Data da Publicação: 03/05/2012 Número do Diário: 1382 Página:; em 03/05/2012 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 08/05/2012 12:00:00, Juntada de petição - da concordatária - juntando comprovantes de pagamento; em 08/05/2012 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 09/05/2012 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Intimação por Carta - Genérico; em 09/05/2012 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Genérico; em 09/05/2012 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Genérico; em 09/05/2012 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Genérico; em 09/05/2012 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Genérico; em 15/05/2012 12:00:00, Juntada de petição - da Johnson & Jonhson requerendo expedição de alvará; em 15/05/2012 12:00:00, Juntada de petição - da Hiborn do Brasil Produtos Infantis e do Lar - requerendo expedição de alvará; em 15/05/2012 12:00:00, Certidão emitida - Afixação de Edital; em 15/05/2012 12:00:00, Edital expedido - SAJ - Intimação - Genérico; em 15/05/2012 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 23/05/2012 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR048112023TJ Situação : Cumprido Destinatário : Sergio Henrique Miranda de Sousa ; em 23/05/2012 12:00:00, Juntada de ofício - nº 50/12 - da Justiça do Trabalho.; em 29/05/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Perito; em 29/05/2012 12:00:00, Carga ao Perito; em 08/06/2012 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 08/06/2012 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR048112315TJ Situação : Cumprido Destinatário : Delegacia da Receita Federal de Florianópolis Diligência : 23/05/2012; em 08/06/2012 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR048112363TJ Situação : Cumprido Destinatário : Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina Diligência : 23/05/2012; em 08/06/2012 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR048112624TJ Situação : Cumprido Destinatário : Município de Florianópolis Diligência : 23/05/2012; em 08/06/2012 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR048113240TJ Situação : Cumprido Destinatário : Distribuição da Justiça do Trabalho de Florianópolis-SC Diligência : 23/05/2012; em 08/06/2012 12:00:00, Juntada de petição - prot. 450261 - do município de Florianópolis; em 12/06/2012 12:00:00, Juntada de ofício - da Receita Federal - nº 234/2012/DRFFNS - Secat; em 15/06/2012 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 20/07/2012 12:00:00, Decisão outras - Cumpra-se o item III da decisão de fl. 2227, juntando aos autos os extratos das contas judiciais eventualmente existentes. No mais, por ora, intime-se a concordatária, através de seu procurador, para se manifestar acerca dos requerimentos de fls. 2270/2271, item 12, letras "a" até "h". Após, voltem imediatamente conclusos para nova deliberação; em 27/09/2012 12:00:00, Juntada de ofício; em 27/09/2012 12:00:00, Juntada de petição; em 27/09/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 27/09/2012 12:00:00, Certidão emitida - Genérico; em 28/09/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 28/09/2012 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 02/10/2012 12:00:00, Decisão outras - Vistos, etc. Considerando o pedido expresso da concordatária (fls. 2287-2296) e os pagamentos e depósitos já realizados nos autos, defiro a realização de perícia para apurar a existência de valores eventualmente devidos. Para tanto, nomeio como perito do juízo o Sr. Wanderlei Carlos Felix Filho, com escritório profissional à rua Felipe Schmidt, n. 706, sala 02, Centro, nesta cidade, telefone: (48) 3225-5044, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e apresentar sua proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos (CPC, art. 421, § 1o) Vinda a proposta, intime-se a concordatária para manifestar-se sobre o valor dos honorários

18:55:47, Decisão interlocutória - SAJ - Vistos para decisão interlocutória Diante da juntada do laudo pericial (fls. 3923-4016), revogo a decisão de fl. 3922. Cumpra-se a parte final da decisão de fl. 3918, intimando-se as partes para manifestação quanto ao laudo pericial, no prazo comum de 10(dez) dias. Cumprido, voltem.; em 16/07/2014 19:41:41, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0141/2014 Teor do ato: Vistos para decisão interlocutória Diante da juntada do laudo pericial (fls. 3923-4016), revogo a decisão de fl. 3922. Cumpra-se a parte final da decisão de fl. 3918, intimando-se as partes para manifestação quanto ao laudo pericial, no prazo comum de 10(dez) dias. Cumprido, voltem. Advogados(s): Italo Jessiel Pereira da Silva (OAB 8826/SC), José Américo Dias de Cerqueira (OAB 104.782/SP), Juliano Serpa (OAB 14087/SC), Lincoln Ricardo Simas Porto (OAB 12179/SC), Sebastiao da Silva Porto (OAB 1307/SC); em 16/07/2014 19:41:48, Juntada; em 22/07/2014 15:21:40, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0141/2014 Data da Publicação: 18/07/2014 Número do Diário: 1915 Página: ; em 22/07/2014 15:21:46, Juntada; em 18/08/2014 17:37:54, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.14.10115261-6 Tipo da Petição: Outros Data: 30/07/2014 15:37 ; em 18/08/2014 17:37:54, Juntada de documento - Nº Protocolo: WFNS.14.10115261-6 Tipo da Petição: Outros Data: 30/07/2014 15:37 ; em 18/08/2014 18:03:24, Conclusos para despacho; em 22/08/2014 14:35:00, Decisão interlocutória - SAJ - Diante da diversidade de índices de atualização dos valores apontada pela concordatária, na petição de fls. 4020-4032, em contrapartida aqueles utilizados na perícia realizada, oficie-se ao perito nomeado para manifestar-se acerca da referida petição, no prazo de até 20(vinte) dias. Cumprido, voltem conclusos.; em 28/08/2014 19:13:07, Expedido ofício - SAJ - Digital - Genérico; em 25/11/2014 16:54:36, Juntada de outros - Nº Protocolo: DFNS.14.00064840-9 Tipo da Petição: Informações Data: 23/09/2014 16:13 ; em 25/11/2014 16:56:09, Conclusos para despacho; em 16/12/2014 18:32:44, Mero expediente - SAJ - R.h. Diante dos novos cálculos apresentados pelo perito judicial (fls. 4202/4284), intemem-se as partes para manifestação, no prazo comum de dez dias. Com a resposta ou decorrido o prazo, certifique-se e dê-se nova vista ao Ministério Público.; em 26/01/2015 13:56:01, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0071/2015 Teor do ato: R.h. Diante dos novos cálculos apresentados pelo perito judicial (fls. 4202/4284), intemem-se as partes para manifestação, no prazo comum de dez dias. Com a resposta ou decorrido o prazo, certifique-se e dê-se nova vista ao Ministério Público. Advogados(s): Roberto Grejo (OAB 52207/SP), Luiz Fernando Mollerli (OAB 2174/SC), Márcia Suely May Del'Valle Y Araujo (OAB 4471B/SC), PEDRO RODRIGUES (OAB 42837/SP), Rene Roberto Pukall (OAB 6887/SC), Lincoln Ricardo Simas Porto (OAB 12179/SC), Sebastiao da Silva Porto (OAB 1307/SC), Taltibio Del Valle Y Araujo (OAB 1687/SC), Terezinha de Jesus da Costa Winkler (OAB 43942AR/S), Therezinha de Jesus da Costa Winkler (OAB 25730/SC), Valmir Pamplona Pinheiro (OAB 8528/SC), Alberto Henrique Duarte (OAB 5648/SC), Elemar Buettgen (OAB 2903/SC), Candido Zimmermann Damasio (OAB 3480/SC), Carlos de Almeida Braga (OAB 15470/RJ), Carlos Irajá Zanchi (OAB 15162/RS), Carlos Jose Medeiros Y Araujo (OAB 6161/SC), Juliano Serpa (OAB 14087/SC), Francisco Effting (OAB 5240/SC), Italo Jessiel Pereira da Silva (OAB 8826/SC), Jorge Ricardo Silva (OAB 5464/SC), José Américo Dias de Cerqueira (OAB 104.782/SP), Jose Maria Zilli da Silva (OAB 3111/SC); em 26/01/2015 13:56:25, Juntada; em 04/03/2015 14:14:14, Juntada de documento - Nº Protocolo: WFNS.15.10016305-4 Tipo da Petição: Outros Data: 09/02/2015 15:11 ; em 04/03/2015 14:17:26, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0071/2015 Data da Publicação: 28/01/2015 Número do Diário: 2040 Página: ; em 04/03/2015 14:17:37, Juntada; em 08/05/2015 14:07:19, Juntada; em 08/05/2015 14:09:33, Certidão emitida - Decurso de Prazo; em 08/05/2015 14:10:10, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 08/05/2015 14:17:54, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 11/05/2015 11:25:34, Juntada; em 19/05/2015 03:44:15, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.15.20040141-0 Tipo da Petição: Carta precatória Data: 18/05/2015 16:51 ; em 19/05/2015 15:21:25, Conclusos para despacho; em 09/06/2015 18:31:19, Mero expediente - SAJ - Nos termos do parecer ministerial retro, intime-se o Perito para que, em 20 dias, se manifeste acerca da petição e dos cálculos apresentados pelo concordatário a fls. 4.287/4.291. Após, voltem para o cumprimento do segundo parágrafo do parecer de fls. 4.299.; em 12/06/2015 13:06:43, Expedido ofício - SAJ - Digital - Intimação por Carta - Genérico; em 23/06/2015 21:09:14, Juntada; em 23/06/2015 21:09:15, Juntada de AR - Juntada de AR : AR380457501TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Intimação por Carta - Genérico Destinatário : Rainoldo Uessler Diligência : 18/06/2015; em 13/07/2015 16:40:04, Juntada de outros - Nº Protocolo: WFNS.15.10104627-2 Tipo da Petição: Informações Data: 10/07/2015 09:29 ; em 16/07/2015 17:31:49, Conclusos para despacho; em 23/07/2015 18:52:24, Mero expediente - SAJ - R.h. Intimem as partes para, querendo, manifestarem-se sobre os esclarecimentos prestados pelo Perito a fls. 4.303/4.305, no prazo comum de 15 dias. Após, voltem para cumprimento da segunda parte do parecer de fls. 4.299.; em 24/07/2015 12:44:43, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0624/2015 Teor do ato: R.h. Intimem as partes para, querendo, manifestarem-se sobre os esclarecimentos prestados pelo Perito a fls. 4.303/4.305, no prazo comum de 15 dias. Após, voltem para cumprimento da segunda parte do parecer de fls. 4.299. Advogados(s): Roberto Grejo (OAB 52207/SP), Lincoln Ricardo Simas Porto (OAB 12179/SC), Juliano Serpa (OAB 14087/SC), Márcia Suely May Del'Valle Y Araujo (OAB 4471B/SC), José Américo Dias de Cerqueira (OAB 104.782/SP), Italo Jessiel Pereira da Silva (OAB 8826/SC), Terezinha de Jesus da Costa Winkler (OAB 43942AR/S), Carlos Irajá Zanchi (OAB 15162/RS), Carlos de Almeida Braga (OAB 15470/RJ), Therezinha de Jesus da Costa Winkler (OAB 25730/SC), PEDRO RODRIGUES (OAB 42837/SP), Sebastiao da Silva Porto (OAB 1307/SC), Candido Zimmermann Damasio (OAB 3480/SC), Taltibio Del Valle Y Araujo (OAB 1687/SC), Luiz Fernando Mollerli (OAB 2174/SC), Elemar Buettgen (OAB 2903/SC), Jose Maria Zilli da Silva (OAB 3111/SC), Valmir Pamplona Pinheiro (OAB 8528/SC), Francisco Effting (OAB 5240/SC), Jorge Ricardo Silva (OAB 5464/SC), Alberto Henrique Duarte (OAB 5648/SC), Carlos Jose Medeiros Y Araujo (OAB 6161/SC), Rene Roberto Pukall (OAB 6887/SC); em 24/07/2015 12:44:53, Juntada; em 30/07/2015 20:44:18, Juntada de documento - Nº Protocolo: WFNS.15.10117299-5 Tipo da Petição: Procuração/Substabelecimento Data: 29/07/2015 14:09 ; em 13/08/2015 16:03:32, Juntada de documento - Nº Protocolo: WFNS.15.10126689-2 Tipo da Petição: Outros Data: 12/08/2015 15:14 ; em 13/08/2015 16:05:04, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0624/2015 Data da Publicação: 28/07/2015 Número do Diário: 2161 Página: ; em 13/08/2015 16:07:40, Juntada; em 13/08/2015 16:10:08, Conclusos para despacho; em

19/08/2015 17:28:10, Mero expediente - SAJ - R.h. Ao Ministério Público. Após, conclusos.; em 25/08/2015 18:05:06, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 26/08/2015 08:17:24, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 26/08/2015 22:16:34, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.15.20074576-4 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 26/08/2015 18:37 ; em 27/08/2015 08:50:08, Juntada; em 27/08/2015 17:56:01, Conclusos para despacho; em 04/09/2015 17:48:42, Mero expediente - SAJ - O processo aguardava a prolação da sentença. Todavia, há óbice intransponível ao julgamento no dia de hoje. É que, segundo verifico da exordial, a parte autora requereu a juntada, pelo banco réu, do contrato de financiamento que deu origem aos boletos de nºs 10014042 e 10014642, ambos no valor de R\$ 1.450,00, sendo que, até o momento, tal pedido não foi apreciado. Assim, faz-se necessária a juntada dos documentos requeridos. Ante o exposto, intime-se o réu para que atenda, no prazo de 10 (dez) dias, ao requerimento formulado na petição inicial para juntada do contrato de financiamento supra citado. Vinda a documentação, intime-se a parte adversa para, querendo, manifestar-se em 5 (cinco) dias. Após, voltem conclusos.; em 21/09/2015 16:44:25, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 21/09/2015 19:12:05, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 29/09/2015 15:32:03, Juntada; em 30/09/2015 00:07:09, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.15.20086163-2 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 29/09/2015 18:09 ; em 08/10/2015 20:10:23, Conclusos para despacho; em 16/02/2016 15:03:54, Juntada de Petição; em 17/03/2016 13:38:55, Decisão interlocutória - SAJ - Vistos, etc. Tratam os autos de Concordata preventiva onde figura como Concordatário Supermercado Ideal Ltda. Pleiteia o Comissário Sérgio Henrique Miranda de Sousa, devidamente nomeado às páginas 3.813-3.814, fixação de remuneração pelos serviços prestados. O Ministério Público manifestou-se, à página 4.337, pela fixação da remuneração do Comissário e, ainda, pela intimação desse para que se manifeste a respeito dos laudos periciais apresentados às páginas 3.923-4.016 e 4.202-4.284, bem como sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito às páginas 4.303-4.305. É o relatório. No que diz respeito ao pedido de fixação da remuneração formulado pelo Comissário, são perfeitamente devidos nos termos do artigo 170 do Decreto-Lei n.º 7.661/45. Contudo, para auxiliar na fixação do valor, deve o Comissário trazer aos autos relatório detalhado informando a quantidade de horas diárias, semanais ou mensais dispensadas durante o período em que desempenhou o encargo, bem como rol das atividades desempenhadas e sua complexidade, dede sua nomeação em 27.4.2012, páginas 3.813-3.814, até a data de sua abdicação. No que tange a manifestação sobre os laudos periciais e os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, embora haja nos autos pedido formulado pelo Comissário, página 4.338, dando conta de sua abdicação, deve este, ao deixar o cargo, prestar as informações necessárias referentes ao período pelo qual respondeu. Sendo assim, intime-se o Sr. Sérgio Henrique Miranda de Sousa a fim de que informe ao juízo acerca dos serviços prestados para auxiliar na fixação do valor devido como remuneração e, também, para que se manifeste a respeito dos laudos periciais apresentados às páginas 3.923-4.016 e 4.202-4.284, bem como sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito às páginas 4.303-4.305, tudo no prazo de 10(dez) dias. Em relação ao petitório de fl. 4.338, ao Ministério Público para manifestação. Tudo cumprido, com as respostas devidas, inclusive, voltem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se.; em 31/05/2016 13:36:36, Correção de classe - entrada - Corrigida a classe de Petição para Recuperação Judicial.; em 16/06/2016 14:03:42, Expedido ofício - SAJ - Digital - Intimação por Carta - Genérico; em 16/06/2016 14:05:09, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público acerca do petitório de fl. 4.338.; em 16/06/2016 15:22:02, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 22/06/2016 13:42:12, Juntada; em 22/06/2016 22:34:54, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.16.20041094-1 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 22/06/2016 17:46 ; em 28/06/2016 07:51:06, Juntada de AR - Juntada de AR : AR513987215TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Intimação por Carta - Genérico Destinatário : Sergio Henrique Miranda de Sousa Diligência : 23/06/2016; em 28/06/2016 07:51:06, Juntada; em 28/06/2016 07:51:13, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 14/07/2016 18:40:26, Juntada de documento - Nº Protocolo: DFNS.16.00015548-7 Tipo da Petição: Outros Data: 01/07/2016 13:41 ; em 14/07/2016 18:40:50, Conclusos para despacho; em 05/08/2016 11:11:32, Mero expediente - SAJ - Acolho o parecer ministerial de p. 4344 e, ato contínuo, em substituição ao comissário, nomeio o Sr. Gilson Amilton Sgrott, OAB/SC 9022, com escritório na rua Felipe Schmidt, n. 31, sala 302, centro, Brusque/SC, CEP: 88350-075, telefones (47) 3044-7005 e (47) 9989-1625, e-mail gsgrott@terra.com.br. Intime-se acerca da nomeação e, caso aceito o encargo, para a lavratura do respectivo termo e manifestação. Após, ao Ministério Público.; em 05/10/2016 15:03:50, Expedido ofício - SAJ - Digital - Intimação por Carta - Genérico; em 26/10/2016 10:15:36, Juntada; em 26/10/2016 10:15:37, Juntada de AR - Juntada de AR : AR580919632TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Intimação por Carta - Genérico Destinatário : Gilson Amilton Sgrott Diligência : 20/10/2016; em 26/10/2016 10:15:42, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 02/11/2016 12:37:09, Juntada de documento - Nº Protocolo: WFNS.16.10110671-3 Tipo da Petição: Informações Data: 01/11/2016 17:42 ; em 11/11/2016 13:09:38, Expedido termo - Compromisso - Genérico; em 14/11/2016 15:47:09, Juntada de termo; em 16/11/2016 17:28:22, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.16.10114633-2 Tipo da Petição: Petição Data: 14/11/2016 11:34 ; em 02/03/2017 18:52:27, Juntada de documento - Nº Protocolo: WFNS.17.10018204-2 Tipo da Petição: Informações Data: 02/03/2017 16:23 ; em 21/03/2017 14:48:07, Ato ordinatório praticado - SAJ - Encaminho os presentes autos de Recuperação Judicial para Manifestação do Ministério Público.; em 21/03/2017 14:48:22, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 22/03/2017 18:29:25, Juntada; em 30/03/2017 19:48:03, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.17.20019271-6 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 30/03/2017 18:31 ; em 31/03/2017 14:50:00, Conclusos para despacho; em 18/04/2017 14:49:11, Decisão interlocutória - SAJ - Vistos, etc. Tratam os autos de Concordata Preventiva do Supermercado Ideal Ltda., que teve seu processamento deferido neste Juízo em 24.3.1992, páginas 997-1002, e tem como Síndico o Sr Gilson Amilton Sgrott, páginas 4.348 e 4.354. O Comissário acostou aos autos informações acerca da atual situação da Concordatária, e propôs a nomeação de novo Perito às expensas da Concordatária, para que seja apurado o embaraço existente a respeito da perícia, a fim de que o novo Perito, em conjunto com a Concordatária e o

próprio Comissário, esclareçam se há ou não índices inaplicáveis nos cálculos propriamente ditos e, caso tenha ocorrido aplicação errônea de índices de correção, que seja apresentada nova planilha, no prazo de 10 (dez) dias. O Comissário não se opôs à relação de credores apresentada, ressaltando que a homologação do quadro geral de credores depende da conclusão da perícia; solicitou a dispensa da apresentação mensal do relatório do Comissário, baseado na inatividade atual da Concordatária, bem como a dispensa do relatório inicial da Concordata. Disse que está verificando o patrimônio existente em nome da Concordatária e postulou pela publicação do Edital de Aviso aos Credores, no qual se coloca à disposição desses credores; requereu, ainda, sua nomeação como Comissário na pessoa jurídica Gilson Amilton Sgrott EIRELE e, que seja arbitrada a sua remuneração acerca do encargo. Manifestou-se o Ministério Público, páginas 4397-4399: pela nomeação de Perito contábil para sanar as divergências em audiência; pelo deferimento dos pedidos do Comissário em relação aos Relatório; pela publicação de edital de Aviso de Credores; pela substituição da pessoa física do Comissário pela pessoa jurídica indicada e pelo arbitramento de sua remuneração em momento oportuno. No que diz respeito ao montante devido, resta demonstrada uma discrepância considerável entre os cálculos apresentados pelos peritos. No exemplo dado à página 4320, a credora Água Mineral Santa Catarina Ltda., teria o crédito de R\$ 1.497,44 segundo o IPRU, enquanto no cálculo realizado pelo ICAP o valor deveria ser de R\$ 597,52, uma diferença de R\$ 899,92 e, aparentemente, em ambos, houve apenas a utilização dos índices de correção monetária regulamente permitidos - TRD e TR. Saliento que, diante das circunstâncias é importante que se façam os esclarecimentos necessários, por perito indicado pelo IPRU e, se não for possível, por meio de perícia técnica. Consigno, contudo, que o cálculo apresentado pelo Instituto Catarinense de Consultoria, Arbitramento e Perícia é apenas uma amostra de um dos dentre os credores da Concordatária - Água Mineral Santa Catarina. Pelo exposto, defiro o pedido formulado pelo Comissário no que diz respeito à dispensa do relatório inicial do processo de Concordata, bem como dos relatórios mensais tendo em vista a situação de inatividade da empresa Concordatária. Defiro a publicação do Edital de Aviso aos Credores na forma requerida à página 4392. Defiro a substituição do encargo de Comissário pela pessoa jurídica de Gilson Amilton Sgrott - EIRELE, CGC/MF. n. 19.966.131/0001-56 CEF - Ag. 0412 - operação 003 - conta n. 5509-8. Em relação ao ponto controvertido - fórmula de cálculo e índice aplicado -, proceda-se a intimação do Instituto Professor Rainoldo Uessler para que indique novo perito em substituição ao saudoso Sr Rainoldo Uessler - por conta do conhecimento midiático de seu falecimento - ato contínuo, intime-se para que se manifeste acerca do petitório acostado às páginas 4313-4326 e aponte de forma analítica o que motivou tamanha diferença em relação aos valores apurados referente a cada credor, no prazo de 10 (dez) dias. Em relação ao pedido de designação de audiência, postergo para o momento oportuno, se assim se fizer necessária. No que diz respeito ao arbitramento da remuneração, será proferida decisão em momento oportuno. Com as respostas certifiquem-se nos atos e proceda-se a intimação da parte contrária para manifestação em 10 (dez). Tudo cumprido, com as respostas, inclusive, remetam-se os autos para manifestação do Ministério Público. Cumpra-se.; em 10/05/2017 12:05:34, Juntada de ofício; em 23/05/2017 15:48:37, Expedido edital - SAJ - Intimação - Genérico; em 23/05/2017 15:50:23, Certidão emitida - Afixação de Edital; em 23/05/2017 16:03:55, Expedido ofício - SAJ - Digital - Intimação por Carta - Genérico; em 23/05/2017 18:40:52, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0089/2017 Teor do ato: Vistos, etc. Tratam os autos de Concordata Preventiva do Supermercado Ideal Ltda., que teve seu processamento deferido neste Juízo em 24.3.1992, páginas 997-1002, e tem como Síndico o Sr Gilson Amilton Sgrott, páginas 4.348 e 4.354. O Comissário acostou aos autos informações acerca da atual situação da Concordatária, e propôs a nomeação de novo Perito às expensas da Concordatária, para que seja apurado o embaraço existente a respeito da perícia, a fim de que o novo Perito, em conjunto com a Concordatária e o próprio Comissário, esclareçam se há ou não índices inaplicáveis nos cálculos propriamente ditos e, caso tenha ocorrido aplicação errônea de índices de correção, que seja apresentada nova planilha, no prazo de 10 (dez) dias. O Comissário não se opôs à relação de credores apresentada, ressaltando que a homologação do quadro geral de credores depende da conclusão da perícia; solicitou a dispensa da apresentação mensal do relatório do Comissário, baseado na inatividade atual da Concordatária, bem como a dispensa do relatório inicial da Concordata. Disse que está verificando o patrimônio existente em nome da Concordatária e postulou pela publicação do Edital de Aviso aos Credores, no qual se coloca à disposição desses credores; requereu, ainda, sua nomeação como Comissário na pessoa jurídica Gilson Amilton Sgrott EIRELE e, que seja arbitrada a sua remuneração acerca do encargo. Manifestou-se o Ministério Público, páginas 4397-4399: pela nomeação de Perito contábil para sanar as divergências em audiência; pelo deferimento dos pedidos do Comissário em relação aos Relatório; pela publicação de edital de Aviso de Credores; pela substituição da pessoa física do Comissário pela pessoa jurídica indicada e pelo arbitramento de sua remuneração em momento oportuno. No que diz respeito ao montante devido, resta demonstrada uma discrepância considerável entre os cálculos apresentados pelos peritos. No exemplo dado à página 4320, a credora Água Mineral Santa Catarina Ltda., teria o crédito de R\$ 1.497,44 segundo o IPRU, enquanto no cálculo realizado pelo ICAP o valor deveria ser de R\$ 597,52, uma diferença de R\$ 899,92 e, aparentemente, em ambos, houve apenas a utilização dos índices de correção monetária regulamente permitidos - TRD e TR. Saliento que, diante das circunstâncias é importante que se façam os esclarecimentos necessários, por perito indicado pelo IPRU e, se não for possível, por meio de perícia técnica. Consigno, contudo, que o cálculo apresentado pelo Instituto Catarinense de Consultoria, Arbitramento e Perícia é apenas uma amostra de um dos dentre os credores da Concordatária - Água Mineral Santa Catarina. Pelo exposto, defiro o pedido formulado pelo Comissário no que diz respeito à dispensa do relatório inicial do processo de Concordata, bem como dos relatórios mensais tendo em vista a situação de inatividade da empresa Concordatária. Defiro a publicação do Edital de Aviso aos Credores na forma requerida à página 4392. Defiro a substituição do encargo de Comissário pela pessoa jurídica de Gilson Amilton Sgrott - EIRELE, CGC/MF. n. 19.966.131/0001-56 CEF - Ag. 0412 - operação 003 - conta n. 5509-8. Em relação ao ponto controvertido - fórmula de cálculo e índice aplicado -, proceda-se a intimação do Instituto Professor Rainoldo Uessler para que indique novo perito em substituição ao saudoso Sr Rainoldo Uessler - por conta do conhecimento midiático de seu falecimento - ato contínuo, intime-se para que se manifeste acerca do petitório acostado às páginas 4313-4326 e aponte de forma analítica o que motivou tamanha diferença em relação aos valores apurados referente a cada credor, no prazo de 10 (dez) dias. Em relação ao pedido de

designação de audiência, postergo para o momento oportuno, se assim se fizer necessária.No que diz respeito ao arbitramento da remuneração, será proferida decisão em momento oportuno.Com as respostas certifiquem-se nos atos e proceda-se a intimação da parte contrária para manifestação em 10(dez).Tudo cumprido, com as respostas, inclusive, remetam-se os autos para manifestação do Ministério Público.Cumpra-se. Advogados(s): Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC), Lincoln Ricardo Simas Porto (OAB 12179/SC); em 25/05/2017 12:53:55, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0089/2017 Data da Publicação: 25/05/2017 Número do Diário: 2590 Página: ; em 25/05/2017 13:00:44, Juntada de documento; em 06/06/2017 07:57:17, Devolução de correspondência outros motivos - Juntada de AR : AR667043242TJ Situação : Mudou-se Modelo : Digital - Intimação por Carta - Genérico Destinatário : IPRU - Instituto Professor Rainoldo Uessler ; em 06/06/2017 07:57:17, Juntada; em 06/06/2017 07:57:21, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 09/06/2017 18:43:46, Expedido ofício - SAJ - Digital - Genérico; em 09/06/2017 18:48:00, Juntada de documento; em 21/07/2017 12:29:37, Expedido ofício - SAJ - Digital - Intimação por Carta - Genérico; em 01/08/2017 07:48:56, Juntada; em 01/08/2017 07:48:57, Juntada de AR - Juntada de AR : AR667156111TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Intimação por Carta - Genérico Destinatário : Instituto Professor Rainoldo Uessler - IPRU Diligência : 27/07/2017; em 01/08/2017 07:49:02, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 23/08/2017 14:23:04, Certidão emitida - Decurso de Prazo - Genérico; em 23/08/2017 14:23:45, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 23/08/2017 14:24:02, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 24/08/2017 14:08:05, Juntada; em 25/08/2017 11:23:22, Juntada de documento - Nº Protocolo: WFNS.17.10093082-0 Tipo da Petição: Informações Data: 25/08/2017 10:55 ; em 28/08/2017 11:23:27, Juntada petição de manifestação ministerial - Nº Protocolo: WFNS.17.20054622-4 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 28/08/2017 11:13 ; em 28/08/2017 16:46:16, Mero expediente - SAJ - Acolho o Parecer Ministerial de página 4426 e defiro o prazo de 30(trinta) dias para que o Instituto Professor Rainoldo Uessler-IPRU proceda a análise dos autos e manifestação acerca do ofício de página 4418.Intime-se.; em 31/08/2017 17:23:15, Juntada de documento; em 05/09/2017 16:54:23, Expedido ofício - SAJ - Digital - Intimação por Carta - Genérico; em 19/09/2017 19:01:34, Juntada de AR - Juntada de AR : AR726023657TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Intimação por Carta - Genérico Destinatário : Instituto Professor Rainoldo Uessler - IPRU Diligência : 14/09/2017; em 19/09/2017 19:01:34, Juntada; em 19/09/2017 19:01:46, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 02/10/2017 19:23:14, Juntada de documento - Nº Protocolo: WFNS.17.10108575-0 Tipo da Petição: Informações Data: 02/10/2017 17:27 ; em 13/10/2017 16:17:42, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.17.10108045-6 Tipo da Petição: Petição Data: 29/09/2017 18:26 ; em 25/10/2017 10:51:52, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 25/10/2017 10:52:00, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 25/10/2017 14:26:16, Juntada; em 27/10/2017 19:42:59, Juntada petição de manifestação ministerial - Nº Protocolo: WFNS.17.20072798-9 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 27/10/2017 18:04 ; em 31/10/2017 15:57:54, Mero expediente - SAJ - Atenda-se ao parecer ministerial (p. 4491).; em 01/12/2017 14:12:19, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o comissário para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca das informações apresentadas pelo expert, pp. 4433/4483.; em 01/12/2017 18:54:05, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0294/2017 Teor do ato: Fica intimado o comissário para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca das informações apresentadas pelo expert, pp. 4433/4483. Advogados(s): Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC); em 05/12/2017 14:04:36, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0294/2017 Data da Publicação: 05/12/2017 Número do Diário: 2721 Página: ; em 12/12/2017 15:15:39, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.17.10137373-9 Tipo da Petição: Manifestação do Administrador Judicial Data: 12/12/2017 14:46 ; em 13/12/2017 18:15:13, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 13/12/2017 18:15:31, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 14/12/2017 10:38:33, Juntada; em 18/12/2017 21:09:51, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.17.20083703-2 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 18/12/2017 18:52 ; em 10/01/2018 13:43:40, Mero expediente - SAJ - Acolho o Parecer Ministerial.Intime-se o Representante legal da Concordatária, conforme o requerido à página 4502, para manifestação em 10(dez) dias.Cumpra-se.; em 23/01/2018 19:00:31, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0013/2018 Teor do ato: Acolho o Parecer Ministerial.Intime-se o Representante legal da Concordatária, conforme o requerido à página 4502, para manifestação em 10(dez) dias.Cumpra-se. Advogados(s): Sebastiao da Silva Porto (OAB 1307/SC), Lincoln Ricardo Simas Porto (OAB 12179/SC); em 25/01/2018 13:00:12, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0013/2018 Data da Publicação: 25/01/2018 Número do Diário: 2744 Página: ; em 31/01/2018 16:43:13, Processo apensado - SAJ - Apensado ao processo 0001483-32.1995.8.24.0023 - Classe: Habilitação de Crédito - Assunto principal: Inventário e Partilha; em 31/01/2018 16:43:47, Certidão emitida - Apensado ao processo 0001483-32.1995.8.24.0023 - Classe: Habilitação de Crédito - Assunto principal: Inventário e Partilha; em 08/02/2018 14:46:40, Juntada de documento - Nº Protocolo: WFNS.18.10013373-5 Tipo da Petição: Informações Data: 08/02/2018 13:41 ; em 08/02/2018 15:14:31, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 08/02/2018 15:14:45, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 09/02/2018 11:27:32, Juntada; em 15/02/2018 09:51:23, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.18.20008002-1 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 15/02/2018 09:19 ; em 15/02/2018 16:35:11, Certidão emitida - Genérico; em 15/02/2018 16:36:33, Juntada de documento; em 20/02/2018 17:41:41, Decisão interlocutória - SAJ - ACOLHO o Parecer Ministerial de páginas 4.513-4.514.O Representante legal da empresa Concordatária concordou com os valores apurados pelo Perito, bem como apresentou proposta de pagamento que deve ser analisada pelo Comissário, desta feita acolho a retificação dos valores apresentados pelo Perito às páginas 4.433-4.483, e determino a intimação do Comissário, para que se manifeste sobre a proposta de pagamento apresentada pela Concordatária concernente aos valores devidos, no prazo de 10 (dez) dias.Passado o prazo, RETORNEM os autos com vistas ao Ministério Público.Cumpra-se.;

em 20/02/2018 18:09:03, Certidão emitida - Genérico; em 20/02/2018 18:09:28, Juntada de documento; em 21/02/2018 19:38:21, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0039/2018 Teor do ato: ACOLHO o Parecer Ministerial de páginas 4.513-4.514.O Representante legal da empresa Concordatária concordou com os valores apurados pelo Perito, bem como apresentou proposta de pagamento que deve ser analisada pelo Comissário, desta feita acolho a retificação dos valores apresentados pelo Perito às páginas 4.433-4.483, e determino a intimação do Comissário, para que se manifeste sobre a proposta de pagamento apresentada pela Concordatária concernente aos valores devidos, no prazo de 10 (dez) dias.Passado o prazo, RETORNEM os autos com vistas ao Ministério Público.Cumpra-se. Advogados(s): Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC); em 23/02/2018 09:35:39, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0039/2018 Data da Publicação: 23/02/2018 Número do Diário: 2764 Página: ; em 06/03/2018 21:58:58, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.18.10025299-8 Tipo da Petição: Manifestação do Administrador Judicial Data: 06/03/2018 17:40 ; em 07/03/2018 16:30:34, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 07/03/2018 16:30:51, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 08/03/2018 11:50:27, Juntada; em 08/03/2018 21:45:09, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.18.20014863-7 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 08/03/2018 18:41 ; em 26/03/2018 14:24:04, Decisão interlocutória - SAJ - DIANTE DO EXPOSTO, embora exista a viabilidade do plano de pagamento, sem que se constate qualquer objeção quanto a forma de quitação apresentada pela Concordatária às páginas 4507-4509, este independe de homologação por parte do Juízo, motivo pelo qual apenas tomo ciência quanto ao modo de pagamento.A Concordatária permanecerá aguardando o cumprimento do plano de pagamento até que se cumpram todas as obrigações nele previstas, bem como em obediência ao que preceitua o artigo 155 do Decreto Lei 7661/1945, informará ao Juízo o cumprimento dos atos aos quais restou obrigada, requerendo que seja julgada cumprida a concordata.Certifique-se nos autos acerca do saldo existente nas contas informadas às páginas 3876-3879, vinculadas a esta Concordata e outras que, por ventura, estejam abertas.Intimem-se a Concordatária, o Ministério Público e o Comissário.Cumpra-se.; em 26/03/2018 18:31:32, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminho os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 26/03/2018 18:31:51, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 26/03/2018 18:52:32, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0069/2018 Teor do ato: DIANTE DO EXPOSTO, embora exista a viabilidade do plano de pagamento, sem que se constate qualquer objeção quanto a forma de quitação apresentada pela Concordatária às páginas 4507-4509, este independe de homologação por parte do Juízo, motivo pelo qual apenas tomo ciência quanto ao modo de pagamento.A Concordatária permanecerá aguardando o cumprimento do plano de pagamento até que se cumpram todas as obrigações nele previstas, bem como em obediência ao que preceitua o artigo 155 do Decreto Lei 7661/1945, informará ao Juízo o cumprimento dos atos aos quais restou obrigada, requerendo que seja julgada cumprida a concordata.Certifique-se nos autos acerca do saldo existente nas contas informadas às páginas 3876-3879, vinculadas a esta Concordata e outras que, por ventura, estejam abertas.Intimem-se a Concordatária, o Ministério Público e o Comissário.Cumpra-se. Advogados(s): Sebastiao da Silva Porto (OAB 1307/SC), Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC), Lincoln Ricardo Simas Porto (OAB 12179/SC), André Mello Filho (OAB 1240/SC); em 27/03/2018 11:46:28, Juntada; em 02/04/2018 18:52:40, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0069/2018 Data da Publicação: 28/03/2018 Número do Diário: 2786 Página: ; em 06/04/2018 17:44:38, documento digitalizado; em 24/04/2018 18:13:27, Certidão emitida - Decurso de Prazo - Genérico; em 24/04/2018 18:13:54, Conclusos para despacho; em 09/05/2018 11:11:14, Mero expediente - SAJ - Ao Ministério Público.; em 10/05/2018 06:47:38, Pedido de juntada de comprovante de pagamento - Nº Protocolo: WFNS.18.10056306-3 Tipo da Petição: Pedido de juntada de comprovante de pagamento Data: 09/05/2018 16:38 ; em 10/05/2018 14:49:03, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 10/05/2018 14:49:26, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 10/05/2018 19:34:41, Juntada; em 10/05/2018 22:43:55, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.18.20034373-1 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 10/05/2018 18:43 ; em 11/05/2018 13:33:53, Conclusos para despacho; em 11/05/2018 18:26:49, Mero expediente - SAJ - Acolho o Parecer Ministerial de página 4547.Proceda-se a intimação do Comissário, Dr. Gilson Amilton Sgrott, para que se manifeste, no prazo de 5(cinco) dias, sobre o Extrato de Subconta acostado à página 4539, e também sobre o comprovante de depósito da primeira parcela do plano juntado páginas 4507-4509 e 4542-4543, pelo Concordatária.Com a resposta, ao Ministério Público.Cumpra-se.; em 14/05/2018 18:53:05, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0112/2018 Teor do ato: Acolho o Parecer Ministerial de página 4547.Proceda-se a intimação do Comissário, Dr. Gilson Amilton Sgrott, para que se manifeste, no prazo de 5(cinco) dias, sobre o Extrato de Subconta acostado à página 4539, e também sobre o comprovante de depósito da primeira parcela do plano juntado páginas 4507-4509 e 4542-4543, pelo Concordatária.Com a resposta, ao Ministério Público.Cumpra-se. Advogados(s): Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC); em 16/05/2018 15:00:54, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0112/2018 Data da Publicação: 16/05/2018 Número do Diário: 2818 Página: ; em 24/05/2018 18:19:48, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.18.10064863-8 Tipo da Petição: Manifestação do Administrador Judicial Data: 24/05/2018 17:22 ; em 25/05/2018 14:01:00, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 25/05/2018 14:01:13, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 28/05/2018 20:15:28, Juntada; em 29/05/2018 21:16:10, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.18.20038070-0 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 29/05/2018 21:05 ; em 01/06/2018 12:50:36, Conclusos para despacho; em 07/06/2018 10:07:35, Decisão interlocutória - SAJ - Proceda-se a atualização monetária dos valores devidos pela Concordatária, a ser somada e paga na última parcela conforme ajuste com os representantes da Concordatária -, pois na decisão de páginas. 4532-4533 não foi determinado o momento que haveria atualização dos referidos valores. Proceda-se a juntada do relatório das subcontas de números 93.023.0239-1; 93.023.0240-8 e 12.023.3634-7, a fim de acompanhar a evolução dos valores, após os depósitos realizados pela Concordatária. Cumpra-se.; em 07/06/2018 14:24:38, Certidão emitida - Cálculos e Atualizações - Contadoria - Automática; em

07/06/2018 14:24:44, Recebidos os Autos pela Contadoria; em 07/06/2018 17:53:48, Realizado cálculo de custas; em 07/06/2018 17:55:57, Recebidos os autos; em 20/06/2018 15:57:18, documento digitalizado; em 20/06/2018 15:57:19, documento digitalizado; em 20/06/2018 15:57:20, documento digitalizado; em 20/06/2018 15:57:43, Conclusos para despacho; em 25/06/2018 16:43:47, Pedido de juntada de comprovante de pagamento - Nº Protocolo: WFNS.18.10079385-9 Tipo da Petição: Pedido de juntada de comprovante de pagamento Data: 25/06/2018 16:12 ; em 23/07/2018 18:15:41, Mero expediente - SAJ - Intime-se o Comissário para manifestação em 5(cinco) dias.; em 23/07/2018 18:54:08, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0181/2018 Teor do ato: Intime-se o Comissário para manifestação em 5(cinco) dias. Advogados(s): Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC); em 25/07/2018 15:47:17, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0181/2018 Data da Publicação: 25/07/2018 Número do Diário: 2868 Página: ; em 30/07/2018 16:02:19, Pedido de juntada de comprovante de pagamento - Nº Protocolo: WFNS.18.10096159-0 Tipo da Petição: Pedido de juntada de comprovante de pagamento Data: 30/07/2018 15:53 ; em 06/08/2018 14:50:55, Certidão emitida - Decurso de Prazo - Genérico; em 06/08/2018 14:54:06, Conclusos para despacho; em 06/08/2018 16:19:17, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.18.10099366-1 Tipo da Petição: Manifestação do Administrador Judicial Data: 06/08/2018 15:32 ; em 13/09/2018 10:42:53, Mero expediente - SAJ - Vistos etc.Ciente das informações prestadas pelo comissário às fls. 4609-4610. Aguarde-se o devido cumprimento da demanda com o pagamento das parcelas restantes pela concordatária, nos termos estabelecidos em decisão de fl. 4559. Após, intime-se o comissário para comprovar nos autos os pagamentos dos credores na forma apresentada pela concordatária às fls. 4507-4509. Aguarde-se. Cumpra-se.; em 20/09/2018 17:23:44, Juntada de Procuração - Nº Protocolo: WFNS.18.10122389-4 Tipo da Petição: Procuração/Substabelecimento Data: 20/09/2018 15:51 ; em 24/09/2018 14:23:43, Conclusos para despacho; em 01/10/2018 16:54:19, Mero expediente - SAJ - Autue-se em separado a habilitação de crédito de ps 4612-4614. Defiro pedido de tramitação prioritária, consoante previsão do artigo 71 do Estatuto do Idoso. Intime-se, nos autos da habilitação, o credor, através de seu procurador pelo DJe, apresentar os documentos que comprovam seu crédito, bem como recolher as custas processuais, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.; em 02/10/2018 13:54:21, Certidão emitida - Genérico; em 02/10/2018 13:54:37, Juntada de documento; em 02/10/2018 13:54:58, Ato ordinatório praticado - SAJ - Em virtude dos presentes autos tramitarem em formato digital, ficam intimadas as partes para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, se assim desejarem, solicitem o desentranhamento dos documentos originais que a eles pertencam, especificando as páginas dos autos, e os levem sob sua responsabilidade. Findo o prazo sem manifestação ou efetuada a entrega dos documentos requeridos, certificar-se-á a ocorrência e os autos físicos respectivos serão eliminados por esta unidade judiciária, conforme critérios de responsabilidade social e de preservação ambiental, resguardado o sigilo das informações, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ nº 6 de 20 de agosto de 2018.; em 02/10/2018 13:55:08, Expedido edital - SAJ - Intimação - Genérico; em 02/10/2018 18:52:55, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0261/2018 Teor do ato: Em virtude dos presentes autos tramitarem em formato digital, ficam intimadas as partes para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, se assim desejarem, solicitem o desentranhamento dos documentos originais que a eles pertencam, especificando as páginas dos autos, e os levem sob sua responsabilidade. Findo o prazo sem manifestação ou efetuada a entrega dos documentos requeridos, certificar-se-á a ocorrência e os autos físicos respectivos serão eliminados por esta unidade judiciária, conforme critérios de responsabilidade social e de preservação ambiental, resguardado o sigilo das informações, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ nº 6 de 20 de agosto de 2018. Advogados(s): Sebastiao da Silva Porto (OAB 1307/SC), Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC), Lincoln Ricardo Simas Porto (OAB 12179/SC), André Mello Filho (OAB 1240/SC); em 04/10/2018 13:44:59, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0261/2018 Data da Publicação: 04/10/2018 Número do Diário: 2919 Página: ; em 09/10/2018 14:03:26, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ao Distribuidor para dar cumprimento aos parágrafos 1 e 2 do Despacho de página 4615, atuando em separado a habilitação referida, bem como inserir a tarja prioritária lá determinada nos autos da nova habilitação, que deve ser apensa aos autos principais.; em 09/10/2018 14:05:38, Recebido pelo Distribuidor - SAJ; em 10/10/2018 12:23:26, Juntada de Informações - SAJ - Genérico - Informações; em 10/10/2018 14:40:06, Recebidos os autos; em 16/10/2018 12:32:24, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0277/2018 Teor do ato: Vistos etc.Ciente das informações prestadas pelo comissário às fls. 4609-4610. Aguarde-se o devido cumprimento da demanda com o pagamento das parcelas restantes pela concordatária, nos termos estabelecidos em decisão de fl. 4559. Após, intime-se o comissário para comprovar nos autos os pagamentos dos credores na forma apresentada pela concordatária às fls. 4507-4509. Aguarde-se. Cumpra-se. Advogados(s): Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC); em 18/10/2018 15:42:18, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0277/2018 Data da Publicação: 18/10/2018 Número do Diário: 2928 Página: ; em 29/10/2018 11:05:33, Informações - Nº Protocolo: WFNS.18.10141048-1 Tipo da Petição: Informações Data: 26/10/2018 14:21 ; em 29/10/2018 16:12:14, Conclusos para despacho; em 31/10/2018 14:59:58, Processo apensado - SAJ - Apenso o processo 0014642-36.2018.8.24.0023 - Classe: Habilitação de Crédito - Assunto principal: Levantamento de Valor; em 31/10/2018 15:00:06, Certidão emitida - Apenso o processo 0014642-36.2018.8.24.0023 - Classe: Habilitação de Crédito - Assunto principal: Levantamento de Valor; em 31/10/2018 15:17:51, Certidão emitida - Genérico; em 08/11/2018 09:04:01, Mero expediente - SAJ - Vistos, etc. Aguarde-se o devido cumprimento da demanda com o pagamento das parcelas restantes pela concordatária, nos termos já especificados no despacho de fl. 4611.; em 17/01/2019 07:40:20, Pedido de juntada de comprovante de pagamento - Nº Protocolo: WFNS.19.10002974-2 Tipo da Petição: Pedido de juntada de comprovante de pagamento Data: 17/01/2019 07:25 ; em 18/01/2019 13:17:56, Ato ordinatório praticado - SAJ - Em cumprimento ao Despacho de página 4611, fica intimado o Comissário a comprovar nos autos os pagamentos dos credores na forma apresentada pela Concordatária às fls. 4507-4509, no prazo de 5 (cinco) dias.; em 21/01/2019 12:08:50, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0001/2019 Teor do ato: Em cumprimento ao Despacho de página 4611, fica intimado o Comissário a comprovar nos autos os pagamentos dos credores na forma apresentada pela Concordatária às fls. 4507-4509, no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC); em 22/01/2019 18:44:27, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0001/2019 Data da Publicação: 23/01/2019

Número do Diário: 2984 Página: ; em 11/02/2019 13:23:39, Certidão emitida - Decurso de Prazo - Genérico; em 11/02/2019 13:24:08, Conclusos para despacho; em 27/02/2019 11:39:35, Mero expediente - SAJ - Vistos, etc.Reitere-se a intimação de página 4648 ao sr. Comissário, bem como para manifestar-se em igual prazo acerca da petição e documentos apresentados pela concordatária às páginas 4637 a 4647.Cumpra-se.; em 27/02/2019 14:36:56, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o Comissário a comprovar nos autos os pagamentos dos credores na forma apresentada pela Concordatária às fls. 4507-4509, bem como para manifestar-se acerca da petição e documentos apresentados pela concordatária às páginas 4637 a 4647, no prazo de 5 (cinco) dias.; em 27/02/2019 18:48:04, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0042/2019 Teor do ato: Fica intimado o Comissário a comprovar nos autos os pagamentos dos credores na forma apresentada pela Concordatária às fls. 4507-4509, bem como para manifestar-se acerca da petição e documentos apresentados pela concordatária às páginas 4637 a 4647, no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC); em 01/03/2019 16:30:37, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0042/2019 Data da Publicação: 01/03/2019 Número do Diário: 3011 Página: ; em 01/03/2019 19:10:36, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.10027606-5 Tipo da Petição: Manifestação do Administrador Judicial Data: 01/03/2019 18:59 ; em 07/03/2019 14:52:22, Conclusos para despacho; em 12/03/2019 17:50:50, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.10031671-7 Tipo da Petição: Manifestação do Administrador Judicial Data: 12/03/2019 17:36 ; em 14/03/2019 10:10:40, Mero expediente - SAJ - Ao Ministério Público.Cumpra-se.; em 14/03/2019 15:24:03, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 14/03/2019 15:24:15, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 18/03/2019 17:37:43, Juntada; em 19/03/2019 16:11:37, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.20026865-0 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 19/03/2019 15:56 ; em 19/03/2019 16:39:25, Conclusos para despacho; em 03/04/2019 16:35:30, Decisão interlocutória - SAJ - Acolho parecer ministerial de fls. 4669-4674, de modo que: a) defiro o pedido de fixação de remuneração do comissário, conforme requerido às fls. 4660-4664 pelo próprio comissário, bem como pela concordatária às fls. 4637-4644. Assim, embora os autos tramitem há mais de 25(vinte e cinco) anos, a nomeação do atual comissário, na pessoa de Gilson A. Grott, deu-se em 03.08.2016, fl. 4348, motivo pelo qual arbitro os honorários do comissário nos termos do artigo 67 c/c o artigo 170 do Decreto-Lei n. 7.661/45, em analogia com o artigo 24 da Lei n. 11.101/05 e fixo em 1% (um por cento) sobre o valor do total atualizado da dívida da concordatária com os credores quirografários (artigo 170 Decreto-Lei n. 7.661/45), diante do lapso temporal de atuação do comissário; b) remetam-se os autos à contadoria judicial a fim de que promova a atualização dos créditos quirografários e títulos protestados, bem como a atualização dos valores devidos aos credores Baden Comércio e Representações e Martins Comércio, Importação e Exportação, tendo em vista a procedência dos pedidos da habilitação de crédito nº 0001483-32.1995.8.24.0023; c) defiro o pedido de exclusão dos credores com privilégio especial, na medida em que os credores privilegiados não são alcançados pela concordata, nos termos do artigo 147 do Decreto-Lei n. 7.661/45, in verbis: "A concordata concedida obriga a todos os credores quirografários, comerciais ou civis, admitidos ou não ao passivo, residentes no país ou fora dele, ausentes ou embargantes". Além disso, colhe-se da jurisprudência: CONCORDATA PREVENTIVA IMPUGNAÇÃO DO QUADRO DEMONSTRATIVO. CRÉDITO REPRESENTADO POR CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. CRÉDITO PRIVILEGIADO NÃO SUJEITO AOS EFEITOS CONCORDATÍCIOS. RECURSO DESPROVIDO. A cédula de crédito industrial e a nota de crédito industrial, gozando por força de Lei (DL n. 413/69), de garantia real e privilégio especial, respectivamente, escapam aos efeitos da concordata, restrita a créditos quirografários. Daí por que a relação destes créditos na concordata não têm qualquer efeito, carecendo o credor de interesse processual ao impugná-los com o fito de ver retificada sua classificação. (TJSC, Apelação Cível n. 1988.067389-7, de Itajaí, rel. Des. Carlos Prudêncio, Primeira Câmara de Direito Civil, j. 05-09-1995). d) no que diz respeito ao pedido de liberação do ônus de garantia que recai sobre o imóvel de matrícula sob o n. 10.428, de propriedade da concordatária, aguarde-se a liquidação efetiva dos débitos da presente demanda, mediante comprovação nos autos. Cumpridos os itens a e b deste decisum, intime-se a concordatária, por intermédio de seus procuradores pelo DJe, para que, no prazo de 10(dez) dias, apresente manifestação nos autos bem como promova o depósito dos valores complementares devidos. Após, intime-se o comissário para que, no mesmo prazo, efetue os pagamentos dos credores remanescentes. Tudo cumprido, proceda-se nova vista dos autos ao Ministério Público.; em 03/04/2019 17:28:32, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ato - Cível - Genérico - Instituição; em 03/04/2019 17:29:34, Certidão emitida - Custas Finais - Contadoria - Automática; em 03/04/2019 17:29:36, Recebidos os Autos pela Contadoria; em 16/04/2019 15:22:32, Juntada de Procuração - Nº Protocolo: WFNS.19.10051213-3 Tipo da Petição: Procuração/Substabelecimento Data: 16/04/2019 15:14 ; em 16/04/2019 19:08:47, Recebidos os autos; em 16/04/2019 19:09:55, Certidão emitida - Cálculos e Atualizações - Contadoria - Automática; em 16/04/2019 19:09:57, Recebidos os Autos pela Contadoria; em 03/05/2019 11:59:35, Juntada; em 03/05/2019 12:07:55, Juntada de Informações - SAJ - Em atenção à decisão de fls. 4.675/4.676, esclareço o que atualizei os valores, conforme consta às fls. 4.675, item "b", nos seguintes termos: I Valores já apresentados nestes autos a) Créditos Quirográficos: Atualização conforme relação contida em laudo apresentado pelo perito judicial (fls. 4.482), pelo índice TR. Valor atualizado: R\$ 1.860.680,96. b) Títulos protestados: Atualização conforme relação que consta de laudo apresentado pelo perito judicial (fls. 4.483), pelo índice TR. Valor atualizado: R\$ 47.091,75. II Valores apresentados nos autos n. 0001483-32.1995.8.24.0023 a) Credor Martins Comércio, Importação e Exportação: Atualização conforme documentação de fls. 301/305 daqueles autos, desde a data de vencimento de cada título, também pelo índice TR. Valor atualizado: R\$ 8.487,95. b) Credor Baden Comércio e Representações: Atualização conforme documentação de fls. 301-305 daqueles autos, desde a data de vencimento de cada título, igualmente pelo índice TR. Valor atualizado: R\$ 3.915,03. Por fim, ressalta-se que a sentença de fls. 732/738 dos autos n. 0001483-32.1995.8.24.0023 não faz menção quanto aos índices de atualização a serem empregados nos cálculos. Contudo, há determinação para que o mesmo perito, que atuou neste feito, elabore as contas. Desse modo, em que pese o silêncio referente aos parâmetros, foram utilizados os mesmos índices de atualização empregados à fls. 4.433/4.483 destes autos (TR), para a apuração do crédito de Martins Comércio, Importação e Exportação e Baden Comércio e Representações. Era o que tinha a informar.; em 03/05/2019

12:09:18, Juntada de documento; em 03/05/2019 12:09:19, Juntada de documento; em 03/05/2019 12:09:20, Juntada de documento; em 03/05/2019 12:10:40, Recebidos os autos; em 06/05/2019 13:33:33, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o Administrador Judicial a manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das informações de fls. 4684.; em 07/05/2019 15:50:15, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0111/2019 Teor do ato: Fica intimado o Administrador Judicial a manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das informações de fls. 4684. Advogados(s): Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC); em 09/05/2019 17:46:25, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.10063112-4 Tipo da Petição: Petição Data: 09/05/2019 17:35 ; em 10/05/2019 17:10:57, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0111/2019 Data da Publicação: 09/05/2019 Número do Diário: 3055 Página: ; em 15/05/2019 09:55:43, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.10065745-0 Tipo da Petição: Manifestação do Administrador Judicial Data: 15/05/2019 09:43 ; em 16/05/2019 11:43:03, Pedido de juntada de comprovante de pagamento - Nº Protocolo: WFNS.19.10066725-0 Tipo da Petição: Pedido de juntada de comprovante de pagamento Data: 16/05/2019 11:38 ; em 16/05/2019 16:49:42, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminhamento os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 16/05/2019 16:49:57, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 20/05/2019 14:28:27, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.20049778-0 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 20/05/2019 14:19 ; em 20/05/2019 15:48:03, Conclusos para despacho; em 20/05/2019 21:31:39, Juntada; em 23/05/2019 10:45:29, Mero expediente - SAJ - Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, de modo que determino a intimação do sr. comissário para que cumpra a determinação judicial de fls. 4675/4676, realize o pagamento dos credores remanescentes e, também, adote as providências necessárias para o encerramento do fato. Após, concedo nova "vista" ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se.; em 24/05/2019 09:32:58, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0138/2019 Teor do ato: Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, de modo que determino a intimação do sr. comissário para que cumpra a determinação judicial de fls. 4675/4676, realize o pagamento dos credores remanescentes e, também, adote as providências necessárias para o encerramento do fato. Após, concedo nova "vista" ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Advogados(s): Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC); em 28/05/2019 08:45:14, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0138/2019 Data da Publicação: 28/05/2019 Número do Diário: 3068; em 04/06/2019 16:01:29, Juntada; em 24/06/2019 12:05:29, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.10088715-3 Tipo da Petição: Manifestação do Administrador Judicial Data: 24/06/2019 11:59 ; em 24/06/2019 13:52:00, Certidão emitida - Decurso de Prazo - Genérico; em 27/06/2019 19:12:47, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 27/06/2019 19:12:57, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 28/06/2019 13:06:51, Juntada; em 28/06/2019 14:10:53, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.10091857-1 Tipo da Petição: Petição Data: 28/06/2019 13:57 ; em 28/06/2019 14:20:26, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.20060959-7 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 28/06/2019 14:01 ; em 28/06/2019 17:31:50, Conclusos para despacho; em 17/07/2019 12:56:56, Decisão interlocutória - SAJ - Acolho o Parecer Ministerial de página 4764. Determino que os pagamentos aos credores sejam realizados diretamente pelo Comissário, devendo posteriormente prestar nos autos devida comprovação. Intime-se. Após, abra-se nova vista dos autos ao Ministério Público conforme requerido. Cumpra-se.; em 17/07/2019 17:17:56, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0206/2019 Teor do ato: Acolho o Parecer Ministerial de página 4764. Determino que os pagamentos aos credores sejam realizados diretamente pelo Comissário, devendo posteriormente prestar nos autos devida comprovação. Intime-se. Após, abra-se nova vista dos autos ao Ministério Público conforme requerido. Cumpra-se. Advogados(s): Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC); em 19/07/2019 10:33:15, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0206/2019 Data da Publicação: 19/07/2019 Número do Diário: 3105; em 20/07/2019 11:22:29, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 23/07/2019 16:26:50, Apresentação de documentos - Nº Protocolo: WFNS.19.10105579-8 Tipo da Petição: Apresentação de documentos Data: 23/07/2019 16:11 ; em 24/07/2019 13:42:18, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o Administrador Judicial acerca da petição juntada aos autos na página 4769 e seguintes.; em 24/07/2019 18:31:13, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0213/2019 Teor do ato: Fica intimado o Administrador Judicial acerca da petição juntada aos autos na página 4769 e seguintes. Advogados(s): Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC); em 25/07/2019 18:48:56, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0213/2019 Data da Publicação: 26/07/2019 Número do Diário: 3110 Página: ; em 09/08/2019 16:40:04, Certidão emitida - Decurso de Prazo - Genérico; em 09/08/2019 16:41:26, Conclusos para despacho; em 13/08/2019 10:44:20, Mero expediente - SAJ - Intime-se, novamente, o Sr. Comissário acerca da decisão proferida à página 4765, para que tome as providências devidas. Cumpra-se.; em 13/08/2019 15:52:15, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0239/2019 Teor do ato: Intime-se, novamente, o Sr. Comissário acerca da decisão proferida à página 4765, para que tome as providências devidas. Cumpra-se. Advogados(s): Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC); em 15/08/2019 09:04:56, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0239/2019 Data da Publicação: 15/08/2019 Número do Diário: 3124; em 29/08/2019 17:33:11, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.10125834-6 Tipo da Petição: Manifestação do Administrador Judicial Data: 29/08/2019 17:27 ; em 30/08/2019 18:34:08, Conclusos para despacho; em 03/09/2019 13:49:12, Decisão interlocutória - SAJ - Em análise ao petitório acostado às páginas 4784-4786, concedo o prazo de 5(cinco) dias para a apresentação do primeiro lote de solicitação de liberação de valores para pagamento aos credores da concordata. Determino ao Chefe de Cartório que forneça os extratos da conta vinculada a presente Concordata, devendo ser encaminhado ao e-mail: gsgrott@terra.com.br.; em 04/09/2019 16:51:45, Juntada de documento; em 05/09/2019 17:31:27, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0271/2019 Teor do ato: Em análise ao petitório acostado às páginas 4784-4786, concedo o prazo de 5(cinco) dias para a apresentação do primeiro lote de solicitação de liberação de valores para pagamento aos credores da concordata. Determino ao Chefe de Cartório que forneça os extratos da conta vinculada a presente Concordata, devendo ser encaminhado ao e-mail: gsgrott@terra.com.br. Advogados(s): Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC); em 09/09/2019 08:57:28, Certificada a publicação da relação de

intimação de advogado - Relação :0271/2019 Data da Publicação: 09/09/2019 Número do Diário: 3141; em 09/09/2019 17:46:55, Informações - Nº Protocolo: WFNS.19.10131022-4 Tipo da Petição: Informações Data: 09/09/2019 17:38 ; em 09/09/2019 18:16:34, Informações - Nº Protocolo: WFNS.19.10131073-9 Tipo da Petição: Informações Data: 09/09/2019 18:05 ; em 10/09/2019 19:45:33, Informações - Nº Protocolo: WFNS.19.10131908-6 Tipo da Petição: Informações Data: 10/09/2019 19:31 ; em 10/09/2019 20:00:29, Informações - Nº Protocolo: WFNS.19.10131909-4 Tipo da Petição: Informações Data: 10/09/2019 19:33 ; em 10/09/2019 20:15:22, Informações - Nº Protocolo: WFNS.19.10131911-6 Tipo da Petição: Informações Data: 10/09/2019 19:35 ; em 10/09/2019 20:30:26, Informações - Nº Protocolo: WFNS.19.10131915-9 Tipo da Petição: Informações Data: 10/09/2019 19:52 ; em 11/09/2019 15:00:57, Informações - Nº Protocolo: WFNS.19.10132283-4 Tipo da Petição: Informações Data: 11/09/2019 14:51 ; em 11/09/2019 15:10:54, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.10132284-2 Tipo da Petição: Petição Data: 11/09/2019 14:52 ; em 12/09/2019 13:20:55, Pedido de expedição de alvará - Nº Protocolo: WFNS.19.10132922-7 Tipo da Petição: Pedido de expedição de alvará Data: 12/09/2019 13:14 ; em 12/09/2019 14:28:04, Pedido de expedição de alvará - Nº Protocolo: WFNS.19.10132991-0 Tipo da Petição: Pedido de expedição de alvará Data: 12/09/2019 14:18 ; em 16/09/2019 18:05:59, Pedido de expedição de alvará - Nº Protocolo: WFNS.19.10134928-7 Tipo da Petição: Pedido de expedição de alvará Data: 16/09/2019 17:51 ; em 16/09/2019 19:30:44, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.10135023-4 Tipo da Petição: Manifestação do Administrador Judicial Data: 16/09/2019 19:24 ; em 17/09/2019 15:20:44, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminhamento os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 17/09/2019 15:21:05, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 17/09/2019 16:31:34, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.10135611-9 Tipo da Petição: Petição Data: 17/09/2019 16:25 ; em 18/09/2019 15:45:22, Juntada; em 20/09/2019 14:10:44, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.20087883-0 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 20/09/2019 13:55 ; em 20/09/2019 15:12:33, Pedido de expedição de alvará - Nº Protocolo: WFNS.19.10137636-5 Tipo da Petição: Pedido de expedição de alvará Data: 20/09/2019 15:05 ; em 20/09/2019 17:10:22, Conclusos para despacho; em 27/09/2019 06:49:22, Informações - Nº Protocolo: WFNS.19.10140975-1 Tipo da Petição: Informações Data: 26/09/2019 15:53 ; em 01/10/2019 13:52:55, Decisão interlocutória - SAJ - Vistos, etc. Verifico que há pedido nos autos efetuado pelo sr comissário, para liberação de numerário para sua conta bancária, para proceder ao adimplemento do 1º lote de pagamentos (fls. 4818-4820). O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido formulado (fls. 4825- 4827). Desse modo e que, de fato, devem iniciar os pagamentos, defiro o pleiteado à fl. 4819 para transferência do numerário. Expeça-se alvará. O sr. comissário deverá, ainda, verificar que há, nos autos, vários pedidos informando dados bancários para pagamento, além de que, após o adimplemento desses credores, deverá comprovar dos autos a quitação. Nos termos do parecer ministerial (item III, fl. 4827), o sr. comissário deverá manifestar-se a respeito da petição de fls. 4760-4763, no prazo de 5(cinco) dias. Tudo cumprido, encaminhe-se ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se.; em 03/10/2019 18:26:57, Enviado pedido de saque ao SIDEJUD (prazo transferência 5 dias úteis); em 08/10/2019 13:15:14, Juntada de documento; em 08/10/2019 13:17:59, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0310/2019 Teor do ato: Vistos, etc. Verifico que há pedido nos autos efetuado pelo sr comissário, para liberação de numerário para sua conta bancária, para proceder ao adimplemento do 1º lote de pagamentos (fls. 4818-4820). O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido formulado (fls. 4825- 4827). Desse modo e que, de fato, devem iniciar os pagamentos, defiro o pleiteado à fl. 4819 para transferência do numerário. Expeça-se alvará. O sr. comissário deverá, ainda, verificar que há, nos autos, vários pedidos informando dados bancários para pagamento, além de que, após o adimplemento desses credores, deverá comprovar dos autos a quitação. Nos termos do parecer ministerial (item III, fl. 4827), o sr. comissário deverá manifestar-se a respeito da petição de fls. 4760-4763, no prazo de 5(cinco) dias. Tudo cumprido, encaminhe-se ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Advogados(s): Sebastiao da Silva Porto (OAB 1307/SC), Benicia Fatima Viott (OAB 5305/SC), Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC), Lincoln Ricardo Simas Porto (OAB 12179/SC), André Mello Filho (OAB 1240/SC); em 10/10/2019 09:02:28, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0310/2019 Data da Publicação: 10/10/2019 Número do Diário: 3164; em 21/10/2019 16:28:31, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.10153720-2 Tipo da Petição: Manifestação do Administrador Judicial Data: 21/10/2019 16:15 ; em 22/10/2019 17:42:52, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminhamento os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 22/10/2019 17:43:08, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 23/10/2019 18:17:28, Juntada; em 24/10/2019 11:50:22, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.20098291-3 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 24/10/2019 11:36 ; em 24/10/2019 18:08:37, Conclusos para despacho; em 31/10/2019 17:10:51, Decisão interlocutória - SAJ - Ante o exposto: a) aprovo os pagamentos efetuados pelo sr. Comissário, relativos ao 1º lote de credores conforme documentação de fls. 4841-4857; b) defiro o requerimento de liberação do ônus judicial de garantia que recai sob o imóvel matrícula n. 10.428, Livro n. 2, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis (fls. 57-64); c) defiro a consulta junto ao Bacenu para verificar a existência de conta bancária em nome das empresas credoras constantes do quadro geral de credores (fls. 3.939-9.943), excetuando aquelas já inseridas no 1º lote de pagamentos (fl. 4.820); d) indefiro, por ora, o requerimento de declaração de cumprimento da concordata nos termos da fundamentação supra. I-se.; em 01/11/2019 19:18:28, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0341/2019 Teor do ato: Ante o exposto: a) aprovo os pagamentos efetuados pelo sr. Comissário, relativos ao 1º lote de credores conforme documentação de fls. 4841-4857; b) defiro o requerimento de liberação do ônus judicial de garantia que recai sob o imóvel matrícula n. 10.428, Livro n. 2, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis (fls. 57-64); c) defiro a consulta junto ao Bacenu para verificar a existência de conta bancária em nome das empresas credoras constantes do quadro geral de credores (fls. 3.939-9.943), excetuando aquelas já inseridas no 1º lote de pagamentos (fl. 4.820); d) indefiro, por ora, o requerimento de declaração de cumprimento da concordata nos termos da fundamentação supra. I-se. Advogados(s): Sebastiao da Silva Porto (OAB 1307/SC), Benicia Fatima Viott (OAB 5305/SC), Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC), Lincoln Ricardo Simas Porto (OAB 12179/SC), André Mello Filho (OAB 1240/SC); em 04/11/2019 17:43:32, Expedido ofício - SAJ - Genérico ao Juiz de Direito; em 04/11/2019 18:44:20, Juntada de documento; em 05/11/2019 08:56:51,

Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0341/2019 Data da Publicação: 05/11/2019 Número do Diário: 3181; em 08/11/2019 16:08:16, Juntada de ofício; em 08/11/2019 16:41:12, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.10163685-5 Tipo da Petição: Petição Data: 08/11/2019 16:29 ; em 19/11/2019 22:07:03, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente à intimação foi alterado para 13/11/2019 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 13/11/2019 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 13/11/2019 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 13/11/2019 devido à alteração da tabela de feriados; em 27/11/2019 18:21:44, Mero expediente - SAJ - Desse modo, com foco no efeito prático para resolução da presente demanda, intime-se o sr. comissário para informar nominalmente, no prazo de até 15(quinze) dias, os credores que pretende seja realizada à consulta pelo sistema BACENJUD acerca da existência de contas bancárias, com o respectivo CNPJ/CPF. Intimem-se também o sr. comissário, conjuntamente com a concordatária, para tomarem conhecimento a respeito do ofício de fl. 4872. Cumpra-se.; em 28/11/2019 18:56:31, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0365/2019 Teor do ato: Desse modo, com foco no efeito prático para resolução da presente demanda, intime-se o sr. comissário para informar nominalmente, no prazo de até 15(quinze) dias, os credores que pretende seja realizada à consulta pelo sistema BACENJUD acerca da existência de contas bancárias, com o respectivo CNPJ/CPF. Intimem-se também o sr. comissário, conjuntamente com a concordatária, para tomarem conhecimento a respeito do ofício de fl. 4872. Cumpra-se. Advogados(s): Sebastiao da Silva Porto (OAB 1307/SC), Benicia Fatima Viott (OAB 5305/SC), Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC), Lincoln Ricardo Simas Porto (OAB 12179/SC), André Mello Filho (OAB 1240/SC), Sophia Duarte Porto (OAB 35518/SC); em 02/12/2019 08:54:53, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0365/2019 Data da Publicação: 02/12/2019 Número do Diário: 3200; em 09/12/2019 10:15:48, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.10178520-6 Tipo da Petição: Petição Data: 09/12/2019 10:10 ; em 18/12/2019 15:20:42, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.10184067-3 Tipo da Petição: Manifestação do Administrador Judicial Data: 18/12/2019 15:08 ; em 18/12/2019 19:25:04, Conclusos para despacho; em 19/12/2019 15:20:30, Decisão interlocutória - SAJ - Genérico; em 13/02/2020 15:12:40, Juntada de documento; em 13/02/2020 15:16:34, Juntada de documento; em 13/02/2020 15:16:58, Juntada de documento; em 13/02/2020 15:17:19, Juntada de documento; em 13/02/2020 15:17:41, Juntada de documento; em 13/02/2020 15:18:03, Juntada de documento; em 13/02/2020 15:18:34, Juntada de documento; em 13/02/2020 15:18:55, Juntada de documento; em 13/02/2020 15:19:14, Juntada de documento; em 13/02/2020 15:19:36, Juntada de documento; em 13/02/2020 15:20:00, Juntada de documento; em 13/02/2020 15:20:21, Juntada de documento; em 13/02/2020 15:20:43, Juntada de documento; em 13/02/2020 15:21:05, Juntada de documento; em 13/02/2020 15:21:24, Juntada de documento; em 14/02/2020 09:11:43, Decisão interlocutória - SAJ - Assim, intime-se o sr. comissário para conhecimento e eventuais providências a respeito das consultas formuladas por este juízo, contempladas mediante 15(quinze) ordens judiciais de requisição de informações, consoante se infere às fls. 4897-5015, no prazo de 30(trinta) dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação esta mediante certidão nos autos, voltem. Intimem-se. Cumpra-se.; em 17/02/2020 18:37:33, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0024/2020 Teor do ato: Assim, intime-se o sr. comissário para conhecimento e eventuais providências a respeito das consultas formuladas por este juízo, contempladas mediante 15(quinze) ordens judiciais de requisição de informações, consoante se infere às fls. 4897-5015, no prazo de 30(trinta) dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação esta mediante certidão nos autos, voltem. Intimem-se. Cumpra-se. Advogados(s): Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC); em 19/02/2020 05:52:57, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0024/2020 Data da Publicação: 19/02/2020 Número do Diário: 3245; em 03/04/2020 04:20:28, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente à intimação foi alterado para 22/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados; em 30/04/2020 15:51:40, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 04/05/2020 19:05:41, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 1054, ao Evento 1057 e ao Evento 1058 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/05/2020 00:00:00 Data final: 22/05/2020 23:59:59; em 14/05/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 1059; em 20/05/2020 17:18:28, Juntada - Peças Digitalizadas; em 21/05/2020 13:57:47, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1059; em 21/05/2020 15:35:58, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 25/05/2020 17:31:35, Despacho; em 27/05/2020 15:22:27, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1064 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/06/2020 00:00:00 Data final: 16/06/2020 23:59:59; em 29/05/2020 11:49:34, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 1065; em 29/05/2020 18:10:15, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1065; em 29/05/2020 18:30:44, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 05/06/2020 14:32:37, Despacho; em 08/06/2020 18:59:59, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 1069 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/06/2020 00:00:00 Data final: 19/06/2020 23:59:59; em 09/06/2020 15:17:04, Expedido Alvará; em 10/06/2020 14:58:14, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 1070; em 10/06/2020 14:58:14, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 1070; em 12/06/2020 14:44:50, Juntada - Peças Digitalizadas; em 22/06/2020 14:07:40, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 1076 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/06/2020 00:00:00 Data final: 30/06/2020 23:59:59; em 22/06/2020 16:25:20, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 1077; em 22/06/2020 16:25:20, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1077; em 22/06/2020 16:55:47, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 24/06/2020 17:40:14, Decisão interlocutória; em 24/06/2020 19:53:05, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1081 (INTERESSADO - MANOEL ANTONIO COELHO FILHO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/07/2020 00:00:00 Data final: 14/07/2020 23:59:59; em 24/06/2020 19:53:06, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao

Evento 1081 (INTERESSADO - MOURA FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/07/2020 00:00:00 Data final: 14/07/2020 23:59:59; em 04/07/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. aos Eventos: 1082 e 1083; em 13/07/2020 16:31:27, Juntada de certidão; em 13/07/2020 16:31:27, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 1087 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/07/2020 00:00:00 Data final: 31/07/2020 23:59:59; em 13/07/2020 16:38:55, Juntada de certidão; em 13/07/2020 16:38:55, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 1089 (INTERESSADO - MOURA FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/07/2020 00:00:00 Data final: 31/07/2020 23:59:59; em 23/07/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. aos Eventos: 1088 e 1090; em 31/07/2020 18:08:47, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1088; em 31/07/2020 18:18:53, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 01/08/2020 01:13:29, Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 1090; em 03/08/2020 14:51:23, Despacho; em 03/08/2020 15:48:13, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1095 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/08/2020 00:00:00 Data final: 24/08/2020 23:59:59; em 07/08/2020 17:22:16, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 1096; em 07/08/2020 17:22:16, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1096; em 07/08/2020 18:52:11, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 17/08/2020 18:28:26, Despacho; em 17/08/2020 19:55:39, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1100 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/08/2020 00:00:00 Data final: 27/08/2020 23:59:59; em 19/08/2020 18:17:25, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 1101; em 20/08/2020 09:50:19, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1101; em 20/08/2020 12:49:33, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 04/09/2020 16:28:49, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 1075 - PETIÇÃO - 21/06/2020 09:49:59); em 04/09/2020 16:29:03, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 1076 - PETIÇÃO - 21/06/2020 11:34:17); em 04/09/2020 16:30:54, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 1085 - PETIÇÃO - 11/07/2020 11:39:41); em 04/09/2020 16:31:07, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 1086 - PETIÇÃO - 11/07/2020 11:40:48); em 08/09/2020 13:49:30, Decisão interlocutória; em 08/09/2020 16:59:39, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1109 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/09/2020 00:00:00 Data final: 23/09/2020 23:59:59; em 08/09/2020 17:53:32, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Edital - no dia 08/09/2020 17:53:16 com disponibilização efetiva no dia 09/09/2020; em 15/09/2020 17:38:24, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 1110; em 15/09/2020 17:38:24, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1110; em 13/10/2020 15:21:26, PETIÇÃO; em 11/11/2020 16:56:49, Conclusos para decisão/despacho; em 11/11/2020 17:51:15, Juntada de peças digitalizadas; em 13/11/2020 18:13:47, Decisão interlocutória; em 13/11/2020 18:13:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1117 (INTERESSADO - COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/11/2020 00:00:00 Data final: 16/12/2020 23:59:59; em 13/11/2020 18:13:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1117 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/11/2020 00:00:00 Data final: 16/12/2020 23:59:59; em 13/11/2020 18:13:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1117 (INTERESSADO - MANOEL ANTONIO COELHO FILHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/11/2020 00:00:00 Data final: 16/12/2020 23:59:59; em 13/11/2020 18:13:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1117 (INTERESSADO - MOURA FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/11/2020 00:00:00 Data final: 16/12/2020 23:59:59; em 13/11/2020 18:13:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1117 (AUTOR - SUPERMERCADOS IDEAL LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/11/2020 00:00:00 Data final: 09/12/2020 23:59:59; em 13/11/2020 18:13:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1117 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/11/2020 00:00:00 Data final: 09/12/2020 23:59:59; em 16/11/2020 10:22:45, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC001240 - ANDRE MELLO FILHO para SC012179 - LINCOLN RICARDO SIMAS PORTO); em 16/11/2020 11:01:20, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1122; em 16/11/2020 11:01:20, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 1122; em 16/11/2020 13:01:17, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1123; em 16/11/2020 13:01:40, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 1123; em 23/11/2020 16:05:59, Juntada de peças digitalizadas; em 23/11/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 1118, 1119, 1120 e 1121; em 24/11/2020 11:46:47, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1119; em 25/11/2020 17:26:25, Conclusos para decisão/despacho; em 30/11/2020 13:42:27, Despacho; em 30/11/2020 18:12:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1133 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/12/2020 00:00:00 Data final: 17/12/2020 23:59:59; em 09/12/2020 23:41:17, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1134; em 15/12/2020 11:15:52, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1134; em 15/12/2020 13:42:32, Conclusos para decisão/despacho; em 17/12/2020 01:15:14, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 1118, 1120 e 1121; em 18/12/2020 11:04:32, Despacho; em 18/12/2020 17:45:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1139 (INTERESSADO - COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 27/01/2021 23:59:59; em 18/12/2020 17:45:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1139 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 27/01/2021 23:59:59; em 18/12/2020 17:45:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1139

(INTERESSADO - MANOEL ANTONIO COELHO FILHO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 27/01/2021 23:59:59; em 18/12/2020 17:45:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1139 (INTERESSADO - MOURA FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 27/01/2021 23:59:59; em 18/12/2020 17:45:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1139 (AUTOR - SUPERMERCADOS IDEAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 27/01/2021 23:59:59; em 18/12/2020 17:45:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1139 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 27/01/2021 23:59:59; em 18/12/2020 17:46:43, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1144; em 18/12/2020 17:46:43, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 1144; em 18/12/2020 18:29:46, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1145; em 18/12/2020 18:30:18, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 1145; em 18/12/2020 19:08:34, Expedição de Alvará; em 28/12/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 1140, 1141, 1142 e 1143; em 08/01/2021 12:07:27, Juntada de peças digitalizadas; em 21/01/2021 14:01:27, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 1141; em 29/01/2021 01:36:20, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 1140, 1142 e 1143; em 29/01/2021 09:00:56, Juntada de certidão - Certifica-se, nos termos do § 2º do art. 22 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2018 e da decisão proferida no processo administrativo SEI n. 0003786-81.2021.8.24.0710 que, em que pese a correta programação do sistema eproc para o cômputo dos prazos durante o período de recesso e de férias forenses, estabelecido pela Resolução TJ n. 18/2020, constatou-se que, no lançamento da informação de suspensão dos prazos neste processo judicial, o sistema eproc considerou equivocadamente como data de início da contagem dos prazos o dia 25 de janeiro de 2021. Constatada a discrepância, os eventos "expedida/certificada a intimação eletrônica" foram posteriormente corrigidos mediante o registro das informações de forma correta, nos termos do inciso II do art. 1º da Resolução TJ n. 18/2020 e do art. 220 do Código de Processo Civil, situação que, conseqüentemente, implicou na alteração das datas do início da contagem e do término do prazo anteriormente exibidas no sistema para as partes e seus procuradores.; em 18/02/2021 16:50:51, Ato ordinatório praticado; em 18/02/2021 16:50:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1156 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2021 00:00:00 Data final: 26/02/2021 23:59:59; em 18/02/2021 16:59:01, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1157; em 18/02/2021 16:59:01, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1157; em 19/02/2021 12:58:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1139 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/03/2021 00:00:00 Data final: 09/03/2021 23:59:59; em 28/02/2021 14:41:32, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1160; em 08/03/2021 18:23:04, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1160; em 08/03/2021 19:00:01, Conclusos para decisão/despacho; em 22/03/2021 18:54:44, Despacho; em 23/03/2021 15:44:02, PETIÇÃO; em 24/03/2021 13:05:08, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1164 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/03/2021 00:00:00 Data final: 05/04/2021 23:59:59; em 24/03/2021 13:40:34, Juntada de certidão; em 24/03/2021 14:09:35, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1166; em 24/03/2021 14:09:35, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 1166; em 31/03/2021 15:39:41, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Edital - no dia 31/03/2021 15:39:27 com disponibilização efetiva no dia 05/04/2021; em 08/04/2021 15:38:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 1159 e ao Evento 1164 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/04/2021 00:00:00 Data final: 19/04/2021 23:59:59; em 12/04/2021 14:43:53, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1171; em 12/04/2021 14:45:01, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1171; em 14/04/2021 16:33:19, PETIÇÃO; em 19/04/2021 20:16:20, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Edital - no dia 19/04/2021 20:16:02 com disponibilização efetiva no dia 20/04/2021; em 04/05/2021 16:35:35, Juntada de certidão; em 04/05/2021 16:36:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1164 e ao Evento 1178 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 3 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/05/2021 00:00:00 Data final: 19/05/2021 23:59:59; em 14/05/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1179; em 20/05/2021 01:10:07, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 1179; em 20/05/2021 10:58:27, PETIÇÃO; em 20/05/2021 14:39:48, Conclusos para decisão/despacho; em 21/05/2021 19:35:06, Despacho; em 24/05/2021 16:13:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1184 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/06/2021 00:00:00 Data final: 15/07/2021 23:59:59; em 02/06/2021 20:11:33, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1185; em 04/06/2021 16:12:32, PETIÇÃO; em 07/06/2021 19:00:50, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: PRODALIM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 07/06/2021 19:02:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1187 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/06/2021 00:00:00 Data final: 24/06/2021 23:59:59; em 17/06/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1189; em 24/06/2021 09:44:27, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1189; em 25/06/2021 17:18:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1191 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2021 00:00:00 Data final: 15/07/2021 23:59:59; em 04/07/2021 18:58:24, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1192; em 06/07/2021 18:32:44, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 1192; em 06/07/2021 18:32:44, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1185; em 07/07/2021 16:22:14, Conclusos

para decisão/despacho; em 08/07/2021 13:50:58, Decisão interlocutória; em 12/07/2021 18:45:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1197 (INTERESSADO - PRODALIM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/07/2021 00:00:00 Data final: 29/07/2021 23:59:59; em 13/07/2021 13:24:26, Expedição de Alvará; em 15/07/2021 16:09:35, Juntado(a); em 15/07/2021 16:11:14, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: RÁDIO ATLANTIDA FM DE FLORIANOPOLIS LTDA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 15/07/2021 16:16:15, Ato ordinatório praticado; em 15/07/2021 16:16:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1200 e ao Evento 1202 (INTERESSADO - RÁDIO ATLANTIDA FM DE FLORIANOPOLIS LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/07/2021 00:00:00 Data final: 02/08/2021 23:59:59; em 22/07/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1198; em 23/07/2021 10:54:19, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1198; em 23/07/2021 18:30:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1197 e ao Evento 1205 (AUTOR - SUPERMERCADOS IDEAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/08/2021 00:00:00 Data final: 09/08/2021 23:59:59; em 25/07/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1203; em 02/08/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1206; em 03/08/2021 01:26:33, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 1203; em 09/08/2021 16:50:36, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1206; em 09/08/2021 19:51:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1197, ao Evento 1199, ao Evento 1200, ao Evento 1205, ao Evento 1209 e ao Evento 1210 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/08/2021 00:00:00 Data final: 26/08/2021 23:59:59; em 10/08/2021 12:39:05, PETIÇÃO; em 12/08/2021 19:23:48, Expedição de Alvará; em 16/08/2021 19:56:12, Juntado(a); em 19/08/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1211; em 24/08/2021 13:40:23, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1211; em 24/08/2021 13:48:51, Conclusos para decisão/despacho; em 26/08/2021 19:41:04, Decisão interlocutória; em 27/08/2021 16:35:05, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1218 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/09/2021 00:00:00 Data final: 20/10/2021 23:59:59; em 05/09/2021 19:18:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1219; em 14/10/2021 10:13:25, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1219; em 14/10/2021 19:09:53, Conclusos para decisão; em 22/10/2021 15:52:14, Decisão interlocutória; em 22/10/2021 16:35:15, Juntada de peças digitalizadas; em 22/10/2021 16:37:48, Juntada de certidão; em 22/10/2021 16:38:16, Cancelada a movimentação processual - (Evento 1172 - Juntada de peças digitalizadas - 08/04/2021 15:39:01); em 22/10/2021 16:38:25, Cancelada a movimentação processual - (Evento 1177 - Juntada de peças digitalizadas - 04/05/2021 15:51:25); em 25/10/2021 18:02:36, Juntada de certidão; em 25/10/2021 18:07:29, Expedição de Alvará; em 27/10/2021 13:47:16, Juntado(a); em 27/10/2021 14:17:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1223 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/11/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59; em 27/10/2021 14:17:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1223 (INTERESSADO - PRODALIM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/11/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59; em 27/10/2021 14:17:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1223 (AUTOR - SUPERMERCADOS IDEAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/11/2021 00:00:00 Data final: 16/11/2021 23:59:59; em 27/10/2021 14:22:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 1223, ao Evento 1224, ao Evento 1225 e ao Evento 1228 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/11/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 05/11/2021 19:38:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1234; em 06/11/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 1231, 1232 e 1233; em 08/11/2021 10:01:23, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 1233; em 09/11/2021 13:42:49, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 1231; em 17/11/2021 01:16:00, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 1232; em 01/12/2021 14:24:19, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1234; em 02/12/2021 13:36:27, Conclusos para despacho; em 09/12/2021 20:08:21, Decisão interlocutória de Mérito; em 10/12/2021 14:18:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1244 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 28/01/2022 23:59:59; em 10/12/2021 14:18:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1244 (AUTOR - SUPERMERCADOS IDEAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/12/2021 00:00:00 Data final: 21/01/2022 23:59:59; em 11/12/2021 15:26:05, Cancelada a movimentação processual - (Ato ordinatório praticado - 04/12/2021 14:13:56). Refer. Evento 1242; em 11/12/2021 15:26:05, Cancelada a movimentação processual - (Expedida/certificada a intimação eletrônica - 04/12/2021 14:13:56). Refer. Evento 1243; em 13/12/2021 11:03:19, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1246; em 13/12/2021 11:03:19, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 1246; em 20/12/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1245; em 28/01/2022 17:20:33, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1245; em 07/07/2022 14:32:43, PETIÇÃO; em 08/07/2022 12:58:48, Conclusos para decisão; em 08/07/2022 17:53:27, Despacho; em 11/07/2022 16:47:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1255 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 33 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/07/2022 00:00:00 Data final: 22/08/2022 23:59:59; em 20/07/2022 20:27:20, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1256; em 18/08/2022 10:50:47, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1256; em 22/08/2022 11:37:03, PETIÇÃO; em 22/08/2022 14:21:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 1259 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/08/2022 00:00:00 Data final: 22/09/2022 23:59:59; em 23/08/2022 10:29:38, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1260; em 23/08/2022 10:30:27, PETIÇÃO

- Refer. ao Evento: 1260; em 25/08/2022 19:49:17, Conclusos para decisão; em 30/08/2022 11:12:25, Decisão interlocutória; em 30/08/2022 14:20:16, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1264 (AUTOR - SUPERMERCADOS IDEAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/09/2022 00:00:00 Data final: 16/09/2022 23:59:59; em 09/09/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1265; em 17/09/2022 01:15:33, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 1265; em 07/10/2022 14:03:33, Juntada de certidão; em 10/05/2023 15:13:15, PETIÇÃO; em 12/05/2023 16:02:24, Conclusos para decisão; em 29/05/2023 13:41:55, Despacho; em 29/05/2023 15:08:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1271 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/06/2023 00:00:00 Data final: 12/06/2023 23:59:59; em 05/06/2023 10:41:07, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1272; em 05/06/2023 10:41:07, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 1272; em 13/07/2023 18:41:16, Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial; em 27/09/2023 03:00:43, Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento; em 28/09/2023 17:16:52, Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial - Aguarda decisão da instância superior; em 02/10/2023 13:34:12, Levantada a suspensão ou sobrestamento dos autos; em 02/10/2023 13:34:47, Ato ordinatório praticado; em 02/10/2023 13:34:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1279 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/10/2023 00:00:00 Data final: 14/11/2023 23:59:59; em 02/10/2023 14:49:51, PETIÇÃO; em 03/10/2023 16:04:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1281 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/10/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 05/10/2023 16:49:17, PETIÇÃO; em 12/10/2023 13:47:32, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1280; em 15/10/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1282; em 23/10/2023 17:20:59, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1282; em 13/11/2023 11:58:35, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1280; em 16/11/2023 10:22:45, PETIÇÃO; em 22/11/2023 14:34:10, Juntada de certidão; em 22/11/2023 14:38:06, Juntado(a); em 22/11/2023 14:39:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 1289 e ao Evento 1290 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/12/2023 00:00:00 Data final: 05/02/2024 23:59:59; em 02/12/2023 14:54:24, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1291; em 19/12/2023 09:06:59, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1291; em 09/01/2024 12:00:43, Conclusos para despacho; em 01/02/2024 15:49:43, Despacho; em 02/02/2024 12:01:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1295 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 20 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/02/2024 00:00:00 Data final: 05/03/2024 23:59:59; em 02/02/2024 12:02:26, Remetidos os Autos à Contadoria (Custas) - FNSFC -> DCJE; em 12/02/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1296; em 16/02/2024 13:54:04, Atos da Contadoria-Infomação/Parecer - DCJE -> FNSFC; em 16/02/2024 14:29:04, Remetidos os Autos à Contadoria (Cálculo) - FNSFC -> DCJE; em 16/02/2024 15:44:16, Atos da Contadoria-Infomação/Parecer - DCJE -> FNSFC; em 16/02/2024 16:07:24, Remetidos os Autos à Contadoria (Custas) - FNSFC -> DCJE; em 19/02/2024 12:27:06, Atos da Contadoria-Infomação/Parecer - DCJE -> FNSFC; em 19/02/2024 16:00:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1303 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/03/2024 00:00:00 Data final: 05/03/2024 23:59:59; em 29/02/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1304; em 05/03/2024 17:31:13, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 1296 e 1304; em 05/03/2024 17:55:50, Ato ordinatório praticado; em 05/03/2024 17:55:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1307 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/03/2024 00:00:00 Data final: 16/04/2024 23:59:59; em 15/03/2024 17:59:42, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1308; em 26/03/2024 15:02:13, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (RS058719 - LÚCIO LAUSER MORAES para RS059508 - MARIA CRISTINA ZANETTI HORTA); em 05/04/2024 15:04:17, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1308; em 08/04/2024 17:12:33, Conclusos para decisão; em 02/05/2024 13:06:08, Despacho; em 02/05/2024 13:44:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1313 (INTERESSADO - SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/05/2024 00:00:00 Data final: 13/05/2024 23:59:59; em 02/05/2024 13:44:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1313 (AUTOR - SUPERMERCADOS IDEAL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2024 00:00:00 Data final: 20/05/2024 23:59:59; em 06/05/2024 16:20:21, Expedição de Edital; em 06/05/2024 16:33:27, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1314; em 06/05/2024 16:33:27, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 1314; em 06/05/2024 17:19:33, Ato ordinatório praticado - Documento encaminhado à disponibilização no Diário Eletrônico - no dia 07/05/2024; em 07/05/2024 02:00:26, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Edital - disponibilização confirmada no dia 07/05/2024 02:00:26, disponibilização efetiva ocorreu no dia 07/05/2024 Prazo do edital: 09/05/2024 Prazo de citação/intimação: 20/05/2024; em 07/05/2024 13:37:50, Juntada de peças digitalizadas; em 10/05/2024 03:00:11, Juntada de certidão - finalizado o prazo do Edital; em 12/05/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1315; em 21/05/2024 01:11:27, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 1315; em 21/05/2024 03:00:30, Juntada de certidão - finalizado o prazo de Citação/Intimação previsto em Edital; em 21/05/2024 11:50:45, Ato ordinatório praticado; em 21/05/2024 11:50:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 1326 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/06/2024 00:00:00 Data final: 02/07/2024 23:59:59; em 31/05/2024 12:15:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1327; em 11/06/2024 11:07:11, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1327; em 11/06/2024 14:10:21, Conclusos para decisão; em 11/06/2024 15:12:28, Despacho; em 11/06/2024 16:03:43, Ato ordinatório praticado - Documento encaminhado à

disponibilização no Diário Eletrônico - no dia 12/06/2024; em 12/06/2024 13:25:41, Juntada de peças digitalizadas; em 04/07/2024 13:19:35, Juntada de certidão; em 04/07/2024 13:20:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 1331 e ao Evento 1334 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2024 00:00:00 Data final: 14/08/2024 23:59:59; em 14/07/2024 13:49:29, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 1335; em 18/07/2024 16:37:29, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 1335; em 18/07/2024 16:51:06, Conclusos para decisão; em 29/07/2024 17:22:29, Conclusos para julgamento - Retificação de Conclusão; em 05/08/2024 13:56:45, Julgado procedente o pedido - tipo B. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Recuperação judicial e Falência, Empresas, DIREITO CIVIL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 2.121.840,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00343187319958240023

Número da Certidão: 366764

Código de Segurança: 066af77a

Data de geração: 05/08/2024 15:29:50

